

1842

F. 1.

Prova de Fran.  
Barras de Sul.

Procedencia de Ca-  
pellas e Residuos.

Em  
Alcova

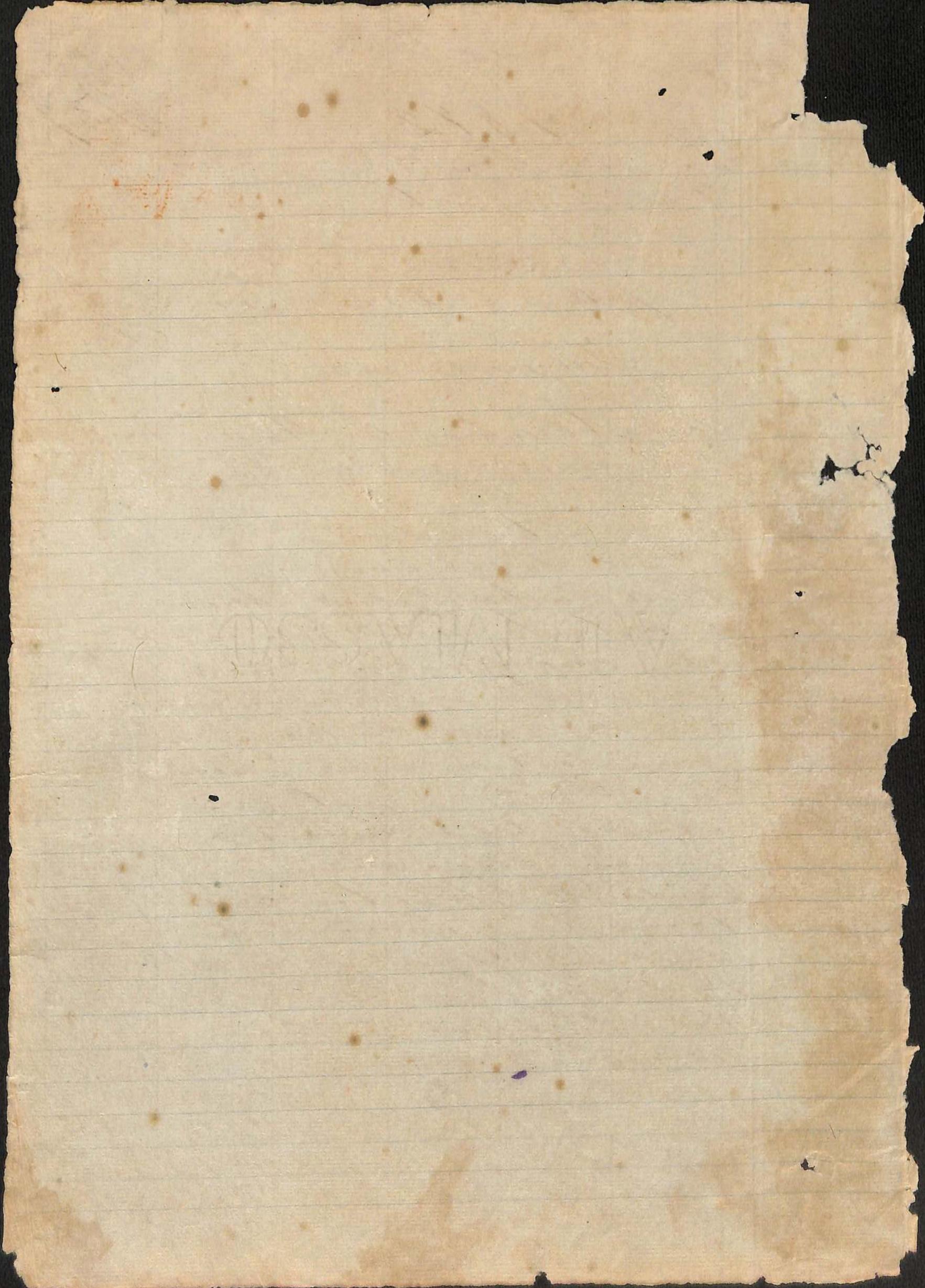
Inventario.

Manoel Luciano de Almeida, Inventor.  
João Domingos dos Reis, Inventor.

Autoação.

Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e cento e setenta  
e dois, aos quatro dias do  
meio de Março, na Cida-  
dade de Nossa Senhora do  
Graço de Rio de São Fran-  
cisco Xavier de Sul, em  
meu Cartorio autou a  
petição deigo autou a  
Cartoria e tras ludo de tes-  
tamento, que adiante  
seguem, de que faço es-  
te termo. Eu frei Estre-  
vad de Almeida, de Vila Rica,  
escrivão de cartorio.

*[Handwritten signature and scribbles]*



2

Juro da Província de Cape  
Das e Resíduos em S. Francisco  
em 2 de Março de 1842.

P.  
Portaria

Escrevo deste juro intime  
a João Dominguestes Neves,  
aquele nomeado, para uolida  
quatro de comute, vis a este  
juro, Prestar juramento  
para dar a inventario oribus  
de finas Camoel Caetano de  
Almeida, fallecido com testa-  
mento sem super herdeiros  
Orphaes ou interditos, inti-  
mados tam bem ao Colle-  
ctor de Rendas Provincias, pa-  
ra no mesmo dia vir se con-  
ver em avaliadores e portado-  
res, e ainda para o mesmo  
fim a herdeira Anna de tal  
sobra que fai do dito finas,  
e herdeira Antonio preda  
libertas, sob firma de her-  
deira. Que cumpria. Eu  
Jose Estevao de Miranda Di-  
vino, equivo e comuic.

João Marques Lúcio

Certifico que intimei a João  
Domingues das Neves, o Collec-  
tor de Rendas Provincias e o  
Cidadão Joaquim Domingues  
de Natividade, a saber que  
fui de inmutabilidade. Nenhum  
de tal, e a parda libertas  
Automia, em suas propri-  
as passões, por todo o contin-  
do de Portaria retro, do que  
todos fiedrao sciutes e pon-  
to por fe'. Rio de São  
Francisco Março de 1842.  
O Escri-  
va José Estevão de Miranda e M.



Traslado de Testamento  
 com que faleceu ellano  
 el Caetano de Almeida,  
 feito em dous e approva-  
 do em tres de Janeiro de  
 mil oitocentos e setenta  
 e dous. Fallecido o testador  
 em dore de Janeiro do dito  
 anno. Aberto o testamento  
 no mesmo dia. Primeiro  
 Testamenteiro Joao Do-  
 mingues das Neves. Sem  
 tempo p.<sup>a</sup> contas.

Folhas uma. Oliveira. Em nome  
 de Deus! Eu ellano el Caetano de  
 Almeida, como fiel e verdadeiro  
 Christiano, não sabendo a hora em  
 que Deus de mim se lembrará,  
 achando-me com tudo no ultimo  
 quartel da vida, resolvi-me a  
 fazer o meu testamento e dispo-  
 zicao de ultima vontade, em quan-  
 to me acho em meu perfeito ju-  
 rizo e claro entendimento, merce de  
 Deus, disponho pelo modo seguinte:  
 Declaro que sou natural da Cidade  
 de Lisboa do Reino de Portugal, fi-  
 lho legitimo de ellansel de Jesus  
 Almeida e de sua mulher Ana  
 Victoria Perpetua, ambos já  
 fallecidos. Declaro que fui bora-  
 do nesta Cidade da Graça em pri-  
 meiras nupcias com ellaria Cla-

com Maria Clara da Conceição,  
de cujo matrimonio não tivemos  
filhos alguns. Tendo esta falleci-  
do, casci-me em segundas nup-  
cias com Amélia Courada do  
Nascimento, fallecida ha poucos di-  
as sem deixar filhos alguns, e assim,  
não tendo nenhum herdeiro força-  
do, ascendente e nem descendente,  
disponho da minha meação pela ma-  
neira seguinte: Deixo para o Hos-  
pital da Caridade desta Cidade,  
um Santuario com uma Imagem  
da Senhora da Conceição e outra  
de Santo Antonio. Deixo tres pares  
de botões de ouro para o meu tes-  
tamenteiro, em recompensa, digo  
para o meu testamenteiro que to-  
mar conta da minha testamen-  
taria, em recompensa de seu  
trabalho. O restante de minha  
meação deixo para a parda li-  
berta Antonia que foi minha  
escrava. Nomeio para meus tes-  
tamenteiros a Joao Domingues das  
Neves, segundo Jose Antonio de  
Oliveira, e terceiro - Joao Chrisosto-  
mo Pinheiro Ribas. O meu enter-  
ro será feito como determinar  
o meu testamenteiro, o qual man-  
dará dizer por minha alma as  
missas que poder ser. Declaro que  
já dei cartas de liberdade a mi-

a minha escrava parda Antonia,  
e ao filho desta de nome Manoel.  
E por esta forma tenho feito  
o meu testamento e disposição  
de ultima vontade, que rogo  
a quem competir lhe dê inteiro  
vigor e fiel cumprimento, o qual  
vae escripto pelo Tabellião Jori Este-  
vão de Elliranda e Oliveira, que  
tambem assigna a meu rogo, vis-  
to eu não poder assignar em ra-  
ção da moléstia que soffro, que já  
a tempos me privou de escrever  
por falta de vista. Nesta Cida-  
de da Graça do Rio de São Fran-  
cisco do Sul em dois de Janeiro  
de mil oito centos setenta e dois.  
A rogo do Testador Manoel Cas-  
tano de Almeida que não pôde  
escrever em razão de sua molés-  
tia e falta de vista, e por me  
pedir: O Tabellião Jori Estevão de  
Elliranda e Oliveira. *Approvação.*  
Saibaõ quantos este publico instru-  
mento de approvação de testa-  
mento virem, que sendo no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Je-  
sus Christo de mil oitocentos e se-  
tenta e dois, aos tres dias do mez  
de Janeiro, nesta Cidade de No-  
sa Senhora da Graça do Rio de  
São Francisco Xavier do Sul, no  
Hospital de Caridade onde veri-

*Appro-  
vação*

onde reside o testador Manoel  
Castano de Almeida, e aonde eu  
Tabellião a seu chamado vim, e  
sendo ahi presente o dito testa-  
dor Manoel Castano de Almeida,  
reconhecido de mim Tabellião  
pelo proprio de que dou fé, bem  
como das cinco testemunhas a di-  
ante nomeadas e assignadas, pre-  
sente as quaes pelo referido tes-  
tador Manoel Castano de Almei-  
da me foram entregues estas du-  
as folhas de papel escriptas em  
duas laudas e mais de nove li-  
nhas, até onde principia este  
instrumento, e me disse ser o seu  
testamento que o mandou fazer  
e a seu rogo assignar por mim Ta-  
bellião, por elle testador não po-  
der escrever, e me pediu que o appro-  
vasse para sua validade. O que  
eu Tabellião, accettando de sua  
mão o dito papel achei ser o refe-  
rido testamento que foi por mim  
escripto hontem, e observando o  
testador em seu perfeito juizo e  
claro entendimento, segundo o meu  
entender e das testemunhas pres-  
entes, pelas respostas que deu  
às perguntas que lhe fiz, per-  
guntei-lhe mais se este era  
o seu testamento, se o havia por  
bem firme e valioso e se queria

5

e se queria que o approvasse; respondeu-me que sem duvida e este o seu testamento, que o ha por bem firme e valioso e que queria que o approvasse e fosse cerrado na forma da ley; e eu Tobias Bellias examinando o dito testamento, vi, corri e nao li, e achei ser com effeito o testamento de Manoel Bastans de Almeida, por mim feito e assignado a seu rogo, sem entrelinha nem borrao ou riscadura ou outro qualques vicio que duvida faça; numerei e rubricuei suas folhas com a rubrica Oliveira = de que uro, pondo no fim o meu signal publico, corendo e lacrando na forma do estillo; e de tudo fiz este instrumento de approvaçao para sua validade, tanto quanto em direito me e permittido, e tudo li a elle testador e as testemunhas presentes a todo o acto. Francisco Xavier Caldeira, Jose Angelo de Oliveira, Ricardo Jose Alves, Joao Juvenis de Sousa Conceicao, e Jose Rodrigues Bacellar Capella, todos moradores desta Cidade, que vieram de seus empregos publicos e negocio, e a rogo do testador por nao poder escrever em razao de sua molestia e falta de vista, assigna-

assigna a testemunha Francisco  
Xavier Caldeira, todos reco-  
nhcidos de mim José Estevão  
de Miranda e Oliveira, segun-  
do Tabellião que o escrevi e as-  
signo em publico e raro. Em  
fé de verdade (estava o signal  
publico). O Tabellião José Este-  
vão de Miranda e Oliveira. Aro-  
go do testador por não poder es-  
crever em razão de sua molestia.

Francisco Xavier Caldeira - José  
Angelo de Oliveira - Ricardo José  
Alves - João Juvenio de Souza Con-  
ceição - José Rodrigues Bacellar Ca-  
pella. Lavre-se o termo de abor-  
tura; appresente-se a Collectoria  
e intime-se ao primeiro testamen-  
teiro para exercer seu cargo. São  
Francisco aos doze de Janeiro de mil  
oitocentos e setenta e dois. José

Termo Bernardes e Marquez Leite. Termo  
de abertura de abertura - Aos doze de Janeiro  
de mil oitocentos setenta e dois,  
nesta Cidade da Graça do Rio  
de São Francisco Xavier do Sul,  
em casa da residência do Juiz Mu-  
nicipal Provedor de Capellas e Re-  
siduos o Doutor José Bernardes  
e Marquez Leite, onde me achava  
em exercício de seu cargo abaixo  
nomeado, ahí foi por elle dito Ju-  
iz, aberto o presente testamento

Depo-  
sito.

testamento com que hoje falleceu  
Manoel Gattano de Almeida, cujo  
testamento foi apresentado pela  
parda liberta Antonia e estava  
fechado, corido e lacrado com  
cinco pontos e cinco pingos de la-  
cre por banda, e tendo o juiz  
aberto, lavrou o seu despacho re-  
tro e mandou fazer este termo,  
que assignou; e de tudo dou fé.  
Eu Jose Estevão de Olivença e Oli-  
veira, escriptão que o escrevi. Jose  
Bernardes Marques Leite. Testa-  
mento de Manoel Gattano de Al-  
meida, feito e approvedo, fechado  
e lacrado na forma do estillo, por  
mim Tabelião Jose Estevão de Oli-  
vença e Oliveira, em tres de ja-  
neiro de mil oitocentos setenta  
e dois. Guia. Vai este testamen-  
to ser apresentado na Collecto-  
ria de Rendas Provincias desta  
Cidade. São Francisco dozesete  
de Janeiro de mil oitocentos seten-  
ta e dois. O Escrivão Jose Estevão  
de Olivença e Oliveira. Approvedo  
em dozesete de Janeiro de mil  
oitocentos setenta e dois. O Escrivão  
interino Adducci, Guia. Vai este  
testamento pagar o sillo de seis fo-  
lhas, na importancia de mil e du-  
zentos réis. São Francisco dozesete  
de Janeiro de mil oitocentos seten-

Guia

Appro-

va  
9 ad.

Guia

setenta e dois. O Escrivão José Este-  
vão de Almiranda e Oliveira. Sello.

Sello Numero seis-reis mil e duzentos -  
Pagou de sello mil e duzentos reis.

São Francisco dez de Fevereiro de  
mil oito centos setenta e dois. J.

Cert. Tiago - Consequação. Certifico que in-  
timei ao primeiro testamenteiro -  
João Domingues das Neves, para vir  
assignar o termo de accitação  
da presente testamentaria; do que,  
accitando, ficou sciente e pro-  
to por fi. São Francisco em dez  
de Fevereiro de mil oito centos se-  
tenta e dois. O Escrivão José Este-  
vão de Almiranda e Oliveira. Ter-

Termo mo de accitação. Aos dez dias do  
mês de Fevereiro de mil oito cen-  
tos setenta e dois, nesta Cidade  
de Nossa Senhora da Graça do  
Rio de São Francisco do Sul, em  
meu cartorio compareceu João  
Domingues das Neves, primeiro  
testamenteiro nomeado pelo Tes-  
tador Manuel Caetano de Almei-  
da, e por elle foi dito que ac-  
citava o encargo da presente tes-  
tamentaria, obrigando-se a cum-  
prir as disposições do testador, e  
dellas dar contas no prazo da ley,  
protestando pelo legado que con-  
ferio, digo, pelo legado que conferio  
o testador a seu primeiro testa-

4

testamenteiro, constante do testamento. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este termo, que assignou perante mim José Estevão de Aliranda e Oliveira, escreverão o escrevi. João Domingos das Neves. Conclusão. Aos vinte tres de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e dois nesta Cidade da Graça do Rio de São Francisco do Sul, de meu cartorio faço este testamento concluso ao Provedor de Capellas e Residuos o Doutor José Bernardes Marques Leite; do que faço este termo. Em José Estevão de Aliranda e Oliveira, escreverão o escrevi. Conclusão - Cumpra-se e registre-se. São Francisco vinte tres de Fevereiro de mil oito centos setenta e dois. José Bernardes Marques Leite. Data. Aos vinte tres de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Graça do Rio de São Francisco do Sul, em meu cartorio, pelo Juiz da Provedoria de Capellas e Residuos - o Doutor José Bernardes Marques Leite, me foi entregue este testamento com seu despacho retro, do que faço este termo. Em José Estevão

Cl. m

Do  
pachto

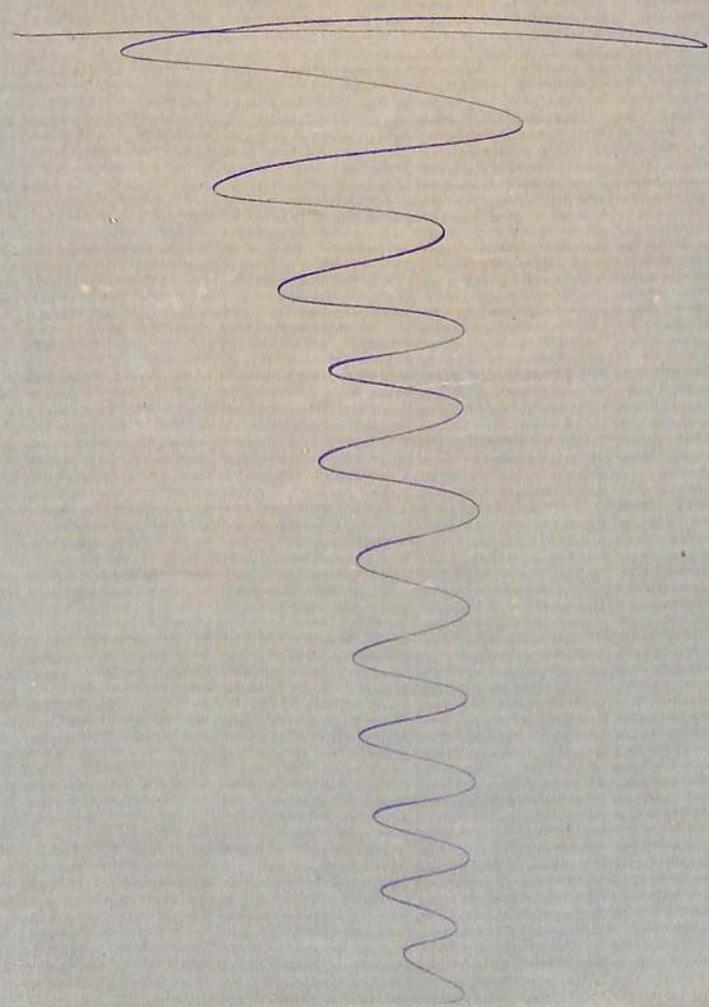
Data

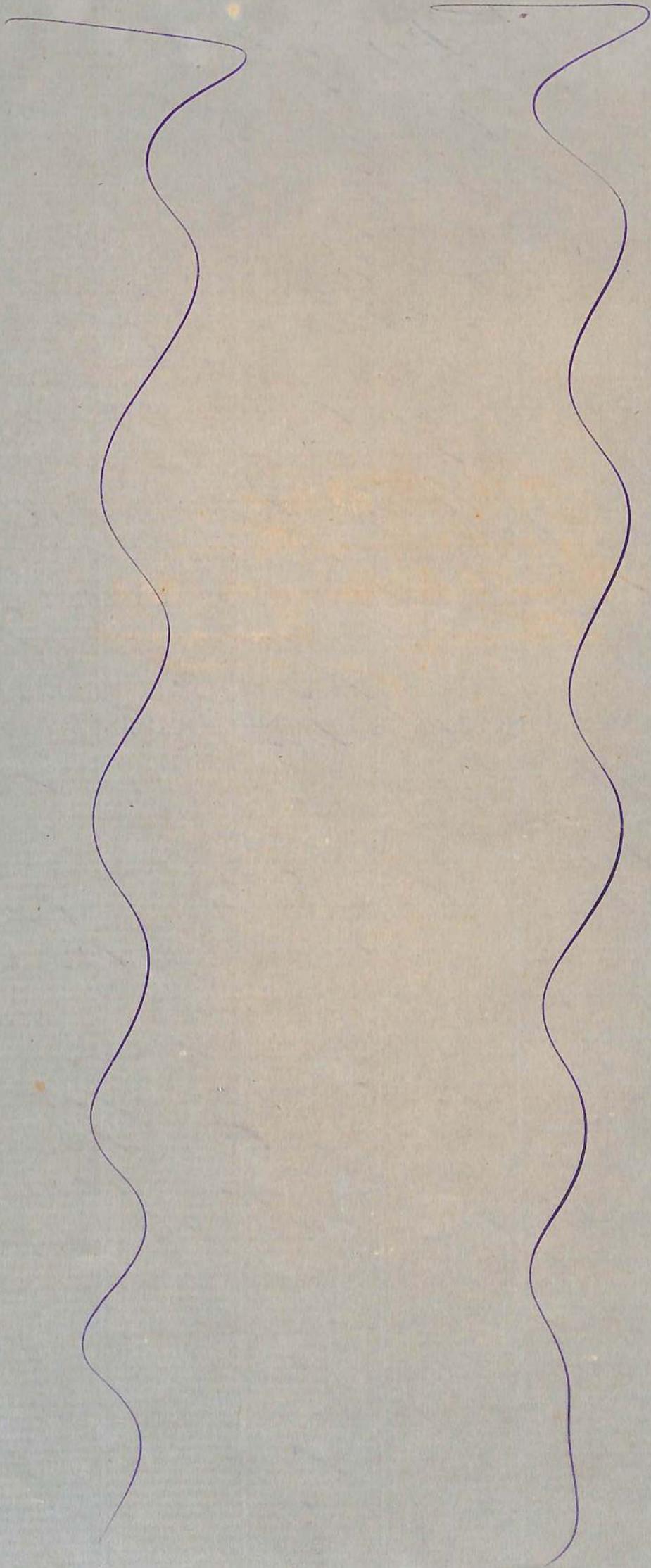
Estevão de Miranda e Oliveira, es-  
crivas o escrevi. Certifico que in-  
timei ao testamenteiro João Domini-  
gues das Neves, por todo o conteú-  
do do suprho retro, do que fica  
ciente, e dou fé. Rio de São  
Francisco em vinte seis de Feve-  
reiros de mil oitocentos setenta e  
dois. O Escrivão José Estevão de  
Miranda e Oliveira - Ao Sello  
Sello duzentos réis. Numero vinte e no-  
ve - Pagon duzentos réis. São Fran-  
cisco vinte sete de Fevereiro de  
mil oitocentos setenta e dois. -  
Conta. Azevedo - Concursos. Conta - Ao  
juiz - Abertura e cumpra - se um  
mil réis. Ao Escrivão - Termo de abe-  
tura quinhentos réis. Dito de aceita-  
ção seiscentos réis. Conclusão e Data  
quatrocentos réis. Guias quatrocentos ré-  
is. Intimações dois mil réis. Registro  
ouze laudas seis mil e seiscentos. So-  
ma dez mil e quinhentos réis. Ao  
Testamenteiro - Sello mil e quatro cen-  
tos réis. Ao Contador um mil réis. -  
Custas. Soma total treze mil e novecentos  
13. 900 réis. São Francisco vinte e nove  
de Fevereiro de mil oitocentos sei-  
tenta e dois. O Contador Manuel  
Benedicto Gomes de Miranda.  
Nada mais sem menos de  
contar no dito testamento  
e seus termos, que bem se fez

fidelmente - fei extraher do  
 original a que me reporto,  
 com o qual comparei, em fe  
 do que me assigno. Rio de  
 Sao Francisco em 29 de Fe-  
 vereiro de 1872. Eu Jose  
 Estevao de Miranda Oliveira  
 sa, comissoes que subme-  
 ni, comparei e assigno. A. 1992  
Ao Sello,

N.º 18 - 1872  
 R. mil e duzentos reis  
 S. Fran. de Marcos de 1872.  
 Thury, Carreira

Jose Estevao de Miranda e Oliveira  
 Comissario  
 Oliveira





Auto Inventario  
e juramento ao in-  
ventariante

Anno do Nascimento do Sr. Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e cento  
e setenta e duas, aos quatro  
dias do mes de Março nesta Cida-  
de da Vila do Rio de São Francis-  
co Xavier do Sul, em Casas de  
residencia do Juiz do Provedo-  
ria do Capello de Residencia de Au-  
tor Joz. Bernardo Marques Sei-  
te, ahi presente o dito Juiz Co-  
migo Escrivaõ de seu Cargo abai-  
ço nomeado, e presente Joz.  
Domingues dos Neves, o dito  
Juiz de se fez o juramento  
do Santos Evangelhos em um  
livro d'elles em que por a sua  
maõ direita, debaixo do qual se  
encarregou que bem e fielmen-  
te, sem odio nem malicia, se-  
rvice de inventariante dos  
bens que fôrão por falle-  
cimento do Nuncel Cartão de  
Almeida, e de sua o de  
em que faller inventariados,  
dizem verdade, e em duto, em  
descumbrto, sem nome e ada-  
de, e que deise a descoberta  
avaliação de todos os bens, divi-  
tos e deves do dito finado, de-  
bajo das penas da lei. Heey

Recebido por elle assim digo  
por elle o juramento, assim  
promettere cumprir, e logo de  
Claro que o fizesse, Manuel  
Castano de Almeida, fallecer  
com testamento, e qual a pro-  
priedade tratada, no dia de hoje  
de fideicomisso com um anno, sem  
dizer filhos nem herdeiros  
arrendados ou desvendados,  
com o ve de testamento,  
mas que tudo fallecido a um  
mes de inventariada antes de se,  
seu filho, e herdeira de sua  
meada sua mãe Anna  
de Tal viuda de Manuelino  
Luis. Dize mais que seu  
e fulvante, e supor que jurou  
dará a Condição e aralia  
das terras e bens pertencen-  
tes ao inventariada. E de tudo  
para constar mandou e fize  
fazer este auto, que assig-  
nou com o dito inventari-  
auto, do que tudo sou fe.  
Eu José Estevão de Almeida  
e Oliveira, escrivão de governo,  
João Bernardino de Moraes  
João Domingos de Moraes

# Levatura

Olopo no mesmo dia, ou seja, em  
 no lugar retro referido, pre-  
 sente o dito juiz, seu como  
 circumstante João de Souza  
 juiz das Neves, o Escrivão da  
 Colheita Alexandre Magno  
 Alducci, fizesse as seguintes Co-  
 lletas que se acham a seguir,  
 a Bandeira padra Libertad  
 Antônia, a recubra da ban-  
 deira fundada tal, proce-  
 deu-se a levatura pelo modo  
 seguinte: Circumstante  
 a sessão com a Bandeira por-  
 da Antônia, levantada em  
 Marellino Francisco Cidral  
 para avaliador, e Antônio  
 Pichino Ribas para parti-  
 dor. Pelo Escrivão do Colletor  
 foi dito que a levatura em  
 Vicente Cospiro de Almeida  
 para avaliador, e em Ernesto  
 José Baptista para parti-  
 dor. E por isto foram  
 houve o juiz a levatura por  
 feita, e para constar man-  
 deu fazer este termo, e a  
 rogo de grande Antônia  
 por não saber ler nem  
 escrever assignou João Col-  
 letor Machado de Paiva,  
 com o juiz, e que tudo deu

Eu Jo. José Estevão de  
Miranda Oliveira, esmerado  
que escrevi

Jo. Marques Lute

João Domingues de  
Alexandre Hugo de  
João Fogaça da Silva

Conclusão

Por Cuias de Março de anno  
de mil oitocentos e trinta  
e dois, nesta Cidade da  
Gracia do Rio de São Thomaz  
Rio do Sul, em meu Con-  
tório faço estes autos  
conclusos ao Juiz Pro-  
curador de Capellas e Presi-  
dente o Doutor João Manuel  
dos Marques Lute, do que  
faço este termo. Eu Jo-  
sé Estevão de Miranda  
Oliveira, esmerado escrevi

Cl.º

Dirigiu o dia 14 de corrente para as dis-  
posições e avaliações dos bens desta expo-  
zição, sciencia e parte de J. Francisco de  
Almeida de 1872. Jo. Marques Lute

Data

1872

Aos Cinco de Março do anno  
 de mil oitocentos e trinta e  
 dois, nesta Cidade de Guard  
 do Rio de São Francisco do  
 Sul, em nome do Antonio, por  
 parte do Provedor do Capa-  
 llos e Resíduos o Auditor José  
 Bernardino Marques Leite,  
 me foi entregue este au-  
 tor com seu Despacho re-  
 tro, do que farei este trans.  
 Eu José Estevão de Miranda e  
 Oliveira, escrivão e escrevi.

Certifico que intimou ao in-  
 ventariante João Domingues  
 das Neves, a herdinha. Tinha  
 de tal viura de Correllino Luis,  
 a herdinha para Antônia, as  
 escrivas do Collector em falta  
 desta ao Promotor interno de  
 Resíduos Justino Luis Lebon,  
 e aos avaliadores Vicente Caspi-  
 rio de Almeida, e Correllino  
 Francisco Cidral, por todo o  
 conteúdo do Despacho retro,  
 do que todos fizeram diuitas  
 e pontos por se. São Francis-  
 co em 13 de Março de 1842.

José Estevão de Miranda e Oliveira  
 do selo. — N.º 3 H. 200.

Dq. duzentos reis.  
 Off. de S. Fran. 14 de Março de 1842  
 Manoel Barboza

Juramentos aos av  
liadores.

Hoje quaterças dias do mês de  
Janeiro do anno de mil e cento e  
toz e setenta e duas, nesta Cida-  
de de Nossa Senhora da Graça do  
Rio de São Francisco Xavier do  
sul em Casas onde residia o in-  
stante Manuel Caetano de  
Almeida no Hospital da Cuida-  
de, e sua abiz presente o fizeo Ma-  
nicipal Provedor de Capellas Re-  
siduos o Doutor Jozé Fernandes  
Marques Lites, Comygo e vi-  
vad de seu cargo e baize nomea-  
do, e os avaliadores Tenente Tenente  
de Almeida e Marcelino Fran-  
cisco Cidral, o dito fizeo Manoel  
Lopes e juramento do Doutor Fran-  
cisco em um livro lletas em que  
foi ras suas mãos linitas, e  
hoje me am fizeo que han e ter-  
tadainamente, sem do'lo nem  
malicia avaliarem os bens  
do espólio de fizeo Manuel  
Caetano de Almeida, com toda  
a igualdade e verdade, e confor-  
me seus consunios, sob  
a pena da lei a respeito,  
e que assim prometteram cum-  
prir, e para constar fizeo este  
bravo, que assignava e como  
dito fizeo. He fizeo Este

Estuvas de Ciranda de Lincim,  
escrivas e assessores

~~João Marques Luit~~  
Vicente Corpeiro de Almeida  
Marcellino Francisco Cidral

Descrição e avaliação  
dos bens.

Auto:

Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e setecentos e setenta  
e dois, ao quatorze dias do  
mês de Março, nesta Cida-  
de de Nossa Senhora da Gra-  
ça do Rio de São Francisco  
de Xavier do Sul, ao Hospital  
de Caridade, onde foi residu-  
cia do inventariante Manoel  
Custodio de Almeida, onde foi  
eu, Juiz Municipal Procu-  
rator de Capellas. Presiduo o  
Deutor José Fernandes Mon-  
teiro Luit, esmumigo escri-  
vado de seu cargo e baixo no-  
meado, e hi presente o inven-  
tariante João Domingues  
dos Reis, e avaliadores Vi-  
cente Corpeiro de Almeida, e  
Marcellino Francisco Cidral,  
e se ali do mais interessa-  
do, se procedeu a avaliação

avaliadas e descriptas do seu  
pela maneira seguinte:  
Dinheiro:

Declaram o inventariante e  
existirem em seu poder, pre-  
sentados ao inventariante,  
seguinte; Uma moeda de  
ouro no valor de dezesseis

10,000 mil reis. Uma dita e dita

9,000 no valor de nove mil reis.

Uma dita e dita, no valor

9,000 de nove mil reis. Em moeda

papel que recebeu de Anto-  
nio Francisco Caldeira pro-  
viniente de ordens do in-  
ventariante como enfermeiro

de hospital, a quantia de

11,000 onze mil reis.

Pelo inventariante foram  
apresentadas para serem  
descriptas e avaliadas as deus

seguintes:

Objetos de Ouro:

N.º 1. Um abotoadura de ou-  
ro, para Camisas. Dado de

as para punho e uma pa-  
ra Colarinho, pesando to-  
dos, seis oitavas, avaliadas a

quatro mil e quinhentas re-  
da oitava, importando tudo

24,000 em vinte e sete mil reis.

Prata:

N.º 2. Três Colheres de prata,  
12,000

trajando-se pelo con-  
tado p.º 67.

44.000  
dehis

Trampante

72 f. 000

de prata para Sopa, pesando  
do uma quatorze citaras, au-  
tra doze, e outra dez e meia,  
e todas trinta e seis e meia  
citaras, avaliada a quatro  
centos reis cada citara, im-  
portancia tua em quator-  
ze mil e seis centos reis.

14 f. 000

N.º 3. Tres garfos de prata,  
pesando um dez citaras, au-  
tra doze e outro treze, e todas  
trinta e cinco citaras, avalia-  
da a quatro centos reis cada  
citaras, importancia tua em  
quatorze mil reis.

14 f. 000

N.º 4. Quis Colheres de prata  
para Cha, pesando todas cin-  
ta e uma e meia citaras, a-  
valiada a quatro centos reis  
cada citara, importancia  
tua em oito mil e seis cen-  
tos reis.

8 f. 000

N.º 5. Um Canha de pra-  
ta para assucar, pesan-  
do oito e meia citaras, ava-  
liada a quatro centos reis  
cada citara, importancia  
tua em tres mil e quatro  
centos reis.

3 f. 400

Metal.

N.º 6. Um almofariz de qua-  
ro, pesando tres libras

11 f. 000

112,000 Transporte  
libras e um quarto, avaliadas a mil quatrocentos, quatro mil quinhentos e

4,500 Cinco mil reis.  
N.º 7. Um tacho de cobre, pesando oito libras e tres quartas, avaliadas a mil e duzentos e libras, importantes tres e tres mil e

10,500 quinhentos reis.  
N.º 8. Uma Bússola Inglesa, em bom uso, com Caixa feita de madeira, avaliada por

20,000 cinco mil reis.  
não fatura

### Móveis:

N.º 9. Uma Louçagem de São João Antão da Conceição, feita de madeira, que foi estimada em dez mil reis, e uma Coroa de prata pertencente a mesmo Louçagem, pesando tres citaras e meia, avaliadas a quatro centos reis cada citara, importantes a Coroa em cinco mil e

5,400 quatrocentos reis.

N.º 10. Uma Louçagem de Santo Antão, feita de pedra, com piaucha de madeira, estimada em dois mil reis.

N.º 11. Um Oratório de pedra pequeno, onde está a lito,

171,000

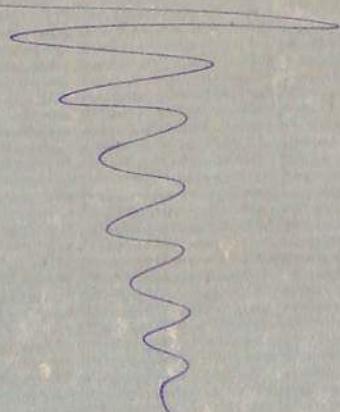
Transporte	171,000
a Dito Amarem de Santo Antonio, avaliada por cinco mil reis.	8,000
N.º 12. Uma mesa Comum de, com quatro gavetas. Duas grandes e duas pequenas, em bom uso, avaliada por dez mil reis.	10,000
N.º 13. Uma mesa de jantar, de seis patinos, usada, avaliada por tres mil reis.	3,000
N.º 14. Duas mesas pequenas de sala, usadas, avaliadas por cinco mil reis.	8,000
N.º 15. Quatro cadeiras de pino Americanas, avaliadas por doze mil reis.	12,000
N.º 16. Um Com de armario, cada usado, avaliada por dez mil reis.	10,000
N.º 17. Uma Mesquena pequena, avaliada por cinco mil reis.	5,000
N.º 18. Uma Cadeira de quatro patinos, usada, avaliada por dois mil reis.	2,000
N.º 19. Um Babu de quatro e seis patinos, usado, avaliada por quatro mil reis.	4,000
N.º 20. Um Buzallo com cartao de prata, avaliada por dois mil reis.	2,000
Decoracao circumstante	230,000

2307060

# Transporte

e inmutante, made unis  
trazer aqui para den au-  
liado e que pertence ao es-  
folio do inventario, mas  
que ainda existe para  
ser avaliada e que pertence  
ao monte deste inventario,  
duas partes de um novo  
do de Casas Cito no seu de  
Fonte desta Cidade, e de  
to e deis terras de terras  
no lugar de S. Martinho e  
diar, os quos, por não ha-  
ver tempo de serem hoje  
examinadas e avaliadas,  
deliberando fôr que em  
se faça a mesma. E  
mandou eu fazer este au-  
to que assignou com o  
inventario e avaliada  
res. Eu fôr Estevão de  
Miranda e Alvim, escri-  
vão e assessor.

Jou ~~Bernardes~~ <sup>Lute</sup>  
Jou Domingues  
Vicente Corneio Almeida  
Marcellino Fran. Cidral



Transcripto 2367060  
Descrição e avaliação  
das Casas e Terras  
pertencentes ao espólio  
deste inventário.

Auto.

Assim do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo  
de mil e cento e setenta e  
dois, aos quinze dias de mês  
de Março nesta Cidade de São  
de São Francisco Xavier de  
no termo de Foz de Iguaçu, em Casas  
pertencentes ao espólio de  
finado inventariado como  
el Caxambu de Almeida, su-  
do ahi vindo o Juiz Municipal  
e Provedor de Capellas  
& Residuo de Doutor João Ber-  
nardo Marques Leite, co-  
mumigo escrivão de seu Cor-  
po Cabango nomeado, pre-  
sente o inventariante João  
Domingos das Neves, e o ar-  
bitradores Vicente Lourenço de  
Almeida e Marcelino Fran-  
cisco Cidral, a revelar dos  
meus interessados, se pro-  
cedeu a avaliação e transcrip-  
ção das Casas e Terras, pela  
meu digo pelo seguinte:-

P. Bento de Sá. No.

230700 Transporte

N.º 24. Partes munitórias  
da de Casas Terras e Cidades  
Cidade de São Paulo, edificação  
de sobre pilares de pedra e  
cál, com tres portas no fran-  
to, sem arcoabvo, a par tir pe-  
lo lado do Norte com osso de  
João Ricardo Pereira, e pelo  
do Sul com a de Martimho Pe-  
reira Lima, com seu quin-  
tal que tem guaranta e seus  
palmos de fundos; que por  
inventariação sua saber  
que as partes pertencentes  
ao inventariada, o seu odo  
que fosse avaliada a ca-  
da todo, para depois de um  
tela de e verificada que as os  
partes pertencentes ao inven-  
ta, seu odo eliminado  
do inventario, em conse-  
quencia do que, os avaliada  
res avaliada a cada toda  
800,000 por seis cento mil reis.

85714

N.º 25. Setenta e seis bra-  
cas de terras de frente, ci-  
tas no lugar denominado  
João Dias que fazem fran-  
to no mar alto, e fundos  
no travessão das moradores de  
Ubatuba com quinhentas  
braças mais ou menos, pro-  
priedades, das quaes, duas

836000

Transcripto

830,000

tudos os avaliadores declaro  
 do que tñhaõ plenos conhe-  
 cimentos do terreno, e não  
 fizeira mais exame pe-  
 ro as avaliarem, e fizeir,  
 despruzando este deliquen-  
 cia, mandou diga mandou  
 lou que Me. delem o valor  
 e que fizeira avaliadas  
 a cinco mil reis cada bra-  
 cade todas por trescentos  
 oitenta mil reis.

Somma  
 dos bens.  
 380,000  
 1.210,000

E por modo mais breve  
 que devesse e avaliar  
 deo e fizeir este deliquencia  
 por fizeira, e mandou  
 encerrar este auto, que  
 se fizeira com o invento-  
 ribante e avaliadores.

Deo fizeira Estevão de Moura  
 de Lezíria, escripto e  
 assinado

João Domingues de Sousa  
 (Signature)

João Domingues de Sousa  
 Vinte e Oito dias do Mês de  
 Março de 1780.

(Large decorative flourish)

Conclusão.

Por vinta de quatro do an-  
no de mil e oitenta e sete  
to e seis, nesta Cidade de  
Nova Suahona de Jaca e  
Rio de São Francisco do Sul  
de meu Contador, faço es-  
tes autos conclusivos ao fim  
Municipal Provedor de Ca-  
pellas e Resíduos o Doutor  
José Bernardo Borges Li-  
ta, do que faço este termo,  
Eu José Estevão de Miranda,  
e Oliveira, escrivão e escre-  
vi.

Cl.º

Ante-me ao inventariante e o Colu-  
etar digo, ao inventariante para fa-  
zer suas ultimas declarações pro-  
de 48 horas. S. Francisco do Sul,  
ao de 16/7/2. J. Margueite

Data

Por vinta de quatro do an-  
no de mil e oitenta e sete, por  
parte do fim Municipal  
Provedor de Capellas e Re-  
síduos o Doutor José Ber-  
nardo Borges Lita, me  
foi entregue estes autos  
com seu despacho supra,  
do que faço este termo.  
Eu José Estevão de Miranda,  
e Oliveira, escrivão e escrevi.

Certifico que intimei de in-  
 ventariante João Domin-  
 gues dos Neves, por todo  
 o conteúdo do despacho  
 retro; e que ficou deim-  
 ta e portada por si. São  
 Francisco 11 de Abril de 1872.  
 O Esp. Ju.

José Estuvas de Miranda, Alcaide

A Lello Loo 200

N.º 4 - H.º 200

P.º. Duzentos reis.

S.º Fran.º 13 de Abril de 1872.

Heitor Concejáes

Termo de ultimas  
 declarações feitas  
 pelo inventariante  
 João Domingues dos  
 Neves.

Por termo de Abril de anno  
 de mil e cento e setenta e  
 dois, nesta Cidade de São  
 do Auhora do Graes do Rio  
 de São Francisco Xavier do sul  
 em meu Cartorio compare-  
 ceu João Domingues dos  
 Neves, inventariante dos bens  
 do finado Manoel Caetano  
 de Almeida; e por elle fui  
 declarada o seguinte: Que  
 se conforma com a avalia-  
 ção dos bens descriptos, me-

menor Com a Descripção do  
Bucula sob numero oito,  
visto que a parte está infor-  
mada que elle não pertu-  
ce as inventariadas, e sim  
as appolis de fincas José  
Gonç de Moraes. Lue  
a Carta Prescripta. Sob nu-  
mero vinte e um, só per-  
tuce as inventariadas duas  
partes d'ella, e não assim  
Prescripta no inventario da  
primeira mother de in-  
ventariadas. Gonç. Clara da  
Comunidade, e avaliada es-  
sas duas partes por que-  
ruto mil reis, que tudo  
elle inventariava. prou-  
vado saber como se divi-  
dem essas duas partes da  
Carta, mas tem elle hoje  
perdido o que seguir saber.  
Dize mais que deu a Carta  
para todos os seus de que  
tinha de mais proutu-  
cesem as appolis de inven-  
tariadas, sem occultar ne-  
hum, só tudo, por em  
quanto, a fazer a ratifi-  
cação a Cima d'ellas, so-  
bre a Bucula e Carta,  
pretendo dar a esta infor-  
to em todo e qual quer

queir tempo, queas queas  
 bues, divuitos an deos que  
 pertusas as espolis de  
 inventarias, e vubra as  
 em couberimento, em  
 formados juramento que  
 proutan, e assim se suas  
 ultimas declaracões. O logo  
 passou a deaver as di-  
 vidas activas e passivas  
 de inventarias, pela for-  
 ma seguinte:

Dividas activas:

Declarou o inventariante  
 que ao monte de inventa-  
 rias, ha a dever:

Os herdeiros de Joze Jose Joze  
 Ritter, por soldo de um ce-  
 sito, a quantia de dezecim  
 mil e quinhentos reis.

10,500

Joaquim Antonio Correira  
 de Silva, pela arremasada  
 de Carlos no funeral de sua  
 mulher, cinco mil reis.

5,000

Dividas passivas: 21,500

Declarou mais que o man-  
 te a dever, conformes  
 as declaracões e inventarias,  
 o seguinte:

A Sao Sebastiao a quan-  
 tia de tres mil reis.

3,000

A Nossa Senhora da Graça  
 cinco mil reis.

5,000

11,500

11,000 Transporte  
A' Antonio Antonio, dozes  
mil quinhentos e sessenta  
2,500 reis.

20,000 Ao Doutor Joo Antonio de  
Figueiredo medico - a quem  
Trinta e sete e seis mil reis.

4,480 A' Francisco Alves Madureira,  
sete mil setecentos e oitenta e oito  
mil reis.

2,000 A' Custodio Jose de Sousa  
Bastos, dozes mil seis centos e  
oito e vinte e seis mil reis.

4,400 A' Jose Souto de Figueiredo,  
sete mil setecentos e oitenta e seis  
mil reis.

10,200 A' Antonio de Souza Lima,  
treze mil duzentos e oitenta e seis  
mil reis.

10,000 A' Luis Capim de Sa' F.  
mirra, dez mil reis.

8,000 A' Antonio Francisco Cal.  
Leira, seis mil reis.

Com o funeral do in-  
vitadas e de sua de-  
quenda mother Ave-  
lia de tal:

3,400 Ao Reverendo Padre Anto-  
nio, trinta e um mil e qua-  
trocentos reis.

4,000 A' Antonio de Costa J. Luis,  
futeio de um Capao, sete  
mil e seiscentos e oitenta e seis mil reis.

A' Antonio Ribeiro de Aguiar

1297,960

Transporte 1257,950

do Facinhão, sete mil e seis  
centos reis. 71,000

A João Bonfim e seus  
filhos deputados e ditos reis. 9,280

A elle incumbente, por  
soldo de duas transações,  
depois mil quatrocentos  
e trinta reis, conforme 18,430

os documentos que prestei  
to a presentor. 158,270

E por nada mais ter a decla-  
rar, fir este termo, que  
eu e o thesouro, a quem sou  
forme e assignou, prece-  
to um João Estevão de Vi-  
vanda Oliveira, escriptura  
e escriptura

João Domingos de Sá

Conclusão

Ao vinte e Abril do anno  
de mil e seiscentos e setenta e  
dois, nesta Cidade da Vila  
do Rio de São Francis-  
co do Sul, de meu Cartão,  
faço este auto, concluso  
do furo do Prevedor de  
Resíduos o Doutor José Ber-  
nardo Marques Leite, o  
que faço este termo. Eu  
José Estevão de Vivanda  
e Oliveira, escriptura e escriptura

Os

3

Vista aos interinados e as Collectores das  
Lendas Provincias, S. Francisco em 20  
de Abril de 1872.

Albany Leite

Data

For vinte e Abril do an-  
no de mil e oito cento e se-  
tenta e dois nesta Cidade  
da Graça do Rio de São Fran-  
cisco do Sul, em meu Carto-  
rio, por parte do Juiz  
Municipal Provisor de Ca-  
pellas e Residuo o Doutor  
João Bernardes Gonçalves de  
Lima, me foi entregues estes  
autos com o seu despacho  
Supra, e que faço este  
termo. Eu João Estevão de  
Alvares de Oliveira, escri-  
vão e escrivão,

Vista

For vinte e quatro de Abril  
do anno de mil e oito cento  
e setenta e dois, nesta Cida-  
de da Graça do Rio de São  
Francisco do Sul, de meu  
Cartorio faço estes autos  
com vista a' Collector  
de Rendas Provincias, e  
que faço este termo. Eu

Eu José Estevão de Miranda  
 Oliveira, escriptor que es-  
 crevi estas

Concordo com a Descriçãõ e avalia-  
 çãõ do exfolio do presente inventa-  
 rio Collectoria de Rendaz Provincias  
 de S. Francisco, 25 d' Abril de 1872

Todo Collector

O Escriuã int. Alexandre Magno Alduce

Recebimento

Aos vinte e cinco de Abril do  
 anno de mil e oitocentos e setenta  
 e duas, nesta Cidade  
 de Graça do Rio de São Fran-  
 cisco do Sul, em um Carto-  
 nis, por parte do Colle-  
 tor de Rendaz Provincias  
 me foi entregue estes autos  
 com sua respectiva Supra,  
 a que faço este termo. Eu  
 José Estevão de Miranda  
 Oliveira, escriptor que escrevi

Termo de vista a le-  
 gataria Antônia Li-  
 berta, e respectiva  
 desta.

Aos vinte e seis de Abril do an-  
 no de mil e oitocentos e seten-  
 ta e duas, nesta Cidade da Graça

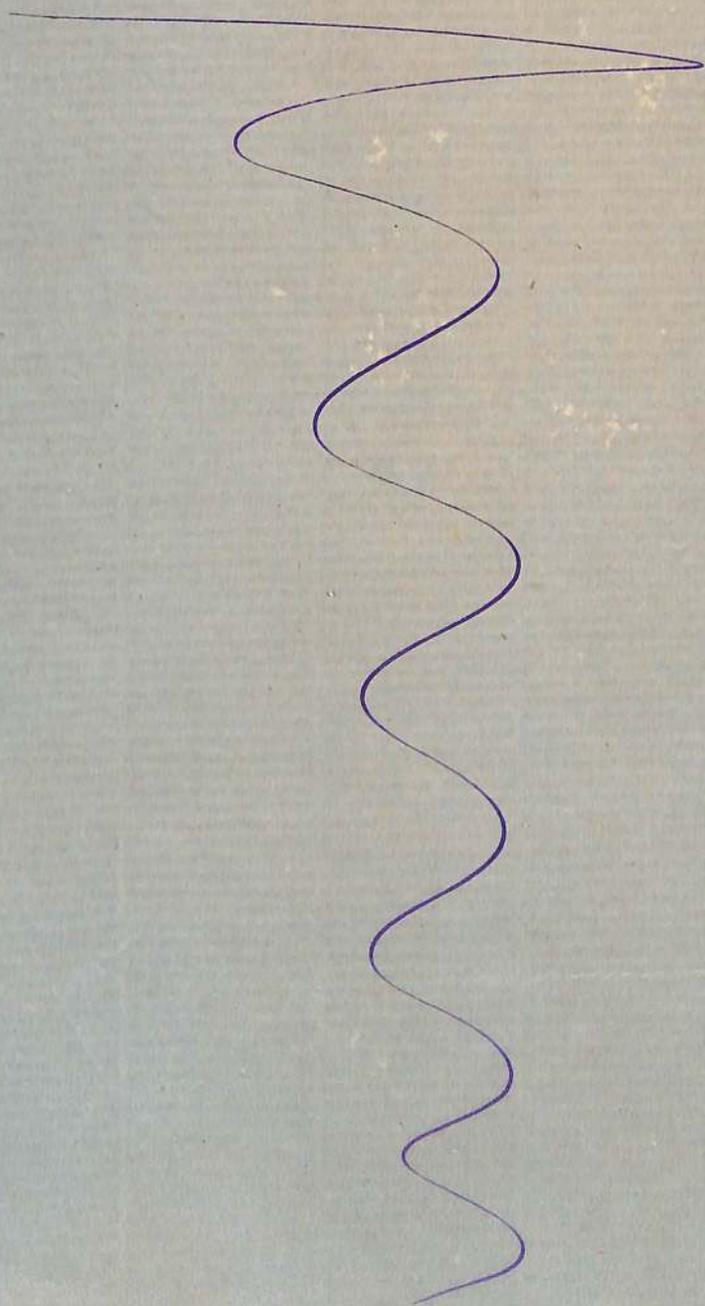
do Graco do Rio de São Fran-  
cisco do Sul, em seu Carto-  
rio comparecer a legatário  
Antonio Prado Pereira, e  
seus promittidos a descrip-  
ção e avaliação dos bens de pre-  
sentimento, e descrição  
dos dividendos actuaes e possi-  
vas, logo foi por elle de-  
clarado que se conformava  
com a descrição e avalia-  
ção dos bens, nada tendo  
a reclamar sobre isso, e  
nem sobre os dividendos acti-  
vos e passivos que se achão  
descritos. Deo mais  
que para pagamento  
do herança seu legado que  
se tocar em partilha,  
quer que se lhe dê uma  
Mesa pequena dos de-  
llos, avaliados sob numero  
quaterse, e o tupo de cobra  
sob numero sete, e mais  
que poder ser. E por na-  
da mais ter a declarar, foi  
este termo, que a seu logo  
por não saber ler nem  
escrever, assignou Antonio  
Cunheiro Ribeiro que deu fe.  
Eu José Estuvas e Miranda  
Officiaes, escrevendo e assinando  
e José do R. Ribeiro

Termo de vista e herdancia  
 Anna Maria de Gouveia  
 ead, e respecto d'ista.

Em primeiro dia, meo e anno  
 retro declarado, em um Cartorio  
 comparecer a herdancia Anna  
 Maria de Gouveia, e seus por  
 um livro a descripcao e avaliacao  
 dos bens do presente inventa-  
 rio, e descripcao dos ditos acti-  
 vos e passivos, logo por elle di-  
 to herdancia foi declarado, que  
 se conforma com a descripcao  
 e avaliacao dos bens, nada ten-  
 do a testuna sobre isso, por  
 achar tudo muito bem nem  
 sobre as ditas activas e passivi-  
 ras que se acham descriptas  
 e das legas. Disse mais que  
 para pagamento de sua le-  
 gitima quer que se lhe de:  
 uma couro, as cadernas, a ca-  
 made amarrada, as colthens e  
 ganfo de prata, e mais que  
 falta, em dinheiro. E por tudo  
 mais ter a declarar, foi este ter-  
 mo, que a seu rogo por nada de-  
 ber li nem assinar, assigno  
 Antonio Jose da Costa Gloria, do que  
 tero de fe'. Eu Jose Estevao de  
 Miranda e Almeida, escrivao  
 que o assina;  
 Antonio Jose da Costa Gloria.

# Juntada

Aos vinte e seis de Abril do anno  
de mil oitocentos setenta e dois,  
nesta Cidade da Foz de São  
de São Francisco do Sul, de um  
Cartorio, puzi a estes autos  
a petição e documento que  
se viu, de quem, a presento  
dos fechos idicantamente João  
Domingos das Neves, de quem  
faço este termo. Com fecho Es-  
teva de Almeida Oliveira,  
escrivão e servente.



22

Almo Sr. D<sup>o</sup> Provedor de Reservas  
Junção, como requer, n.º 4 - P.º 200  
do n.º a quantia de 24.000 para P.º de cento e seis  
a prestação de contas. P.º Fran.º J.º Fran.º do de Abril de 1872.  
em 30 de Abril de 1872. Antonio Carvalho  
Barqueiro

João Domingues das Neves, Restamun-  
tivo do finado Manoel Cautano de  
Almeida, pede seja juntar ao inventa-  
rio os doc.º anexo, para com elles  
provar suas transações, e o de 18.6.72  
conforme descrever; e sim mais que  
o Sr. que se dedica nas partilhas  
q<sup>ta</sup> sufficiente, para com elle o Sr.  
então prestar as contas do tes-  
tamento. Também chegar ao me-  
conhecimento que, no inventario  
do finado Fran.º Mathias de Car-  
valho, existis a favor de este espolio  
q<sup>ta</sup> de 16.000, portanto require a Sr.  
para juntar este aos ante, e sim  
deser este q<sup>ta</sup> também de Almeida, com  
os herdeiros, visto fosse parte do ope-  
ro; neste moço

P.º do Sr. de firmamento.

C. N. B.º

João Domingues das Neves

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



João Domingos das Neves, Custamun-  
teir, do freguesia de São Carlos da Al-  
meida, em conto corrente com o ex-  
folio do mesmo freguesia. Din. Moeda

Quinhentos em contras			
no ex-folio de os moeda			
de Ouro de 9000			18,000
Moeda de 16000			16,000
Receitas do Desordenado			11,000
Poupança e des-pidas	18,9000		
Recube n.º 1	6,000		
ditos " 2	2,240		
ditos " 3	13,850		
ditos " 4	9,000		
ditos " 5	9,240		
ditos " 6	3,860		
ditos " 7	1,440		
Saldo a favor			18,430
Summa de	63,1430		63,1430

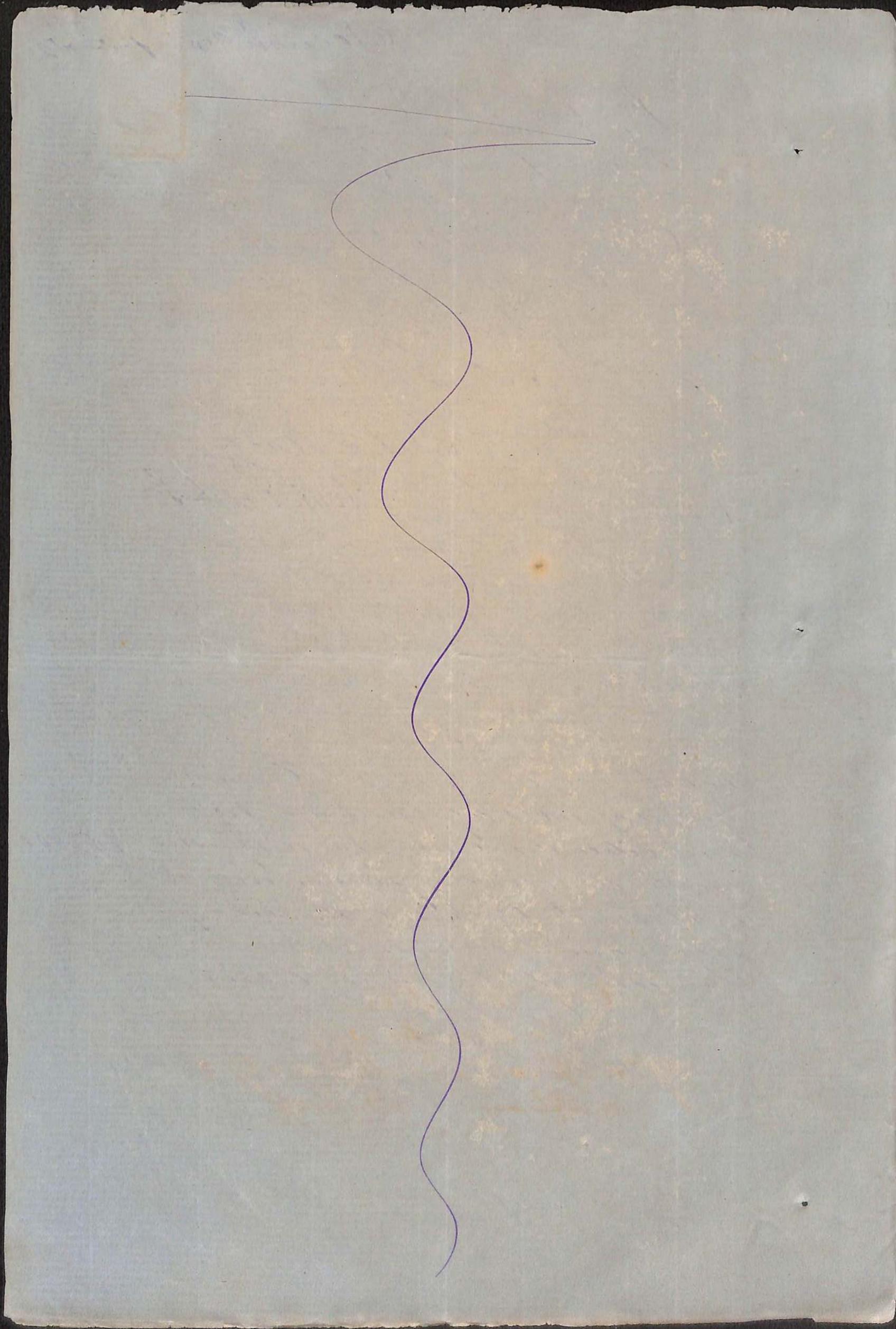
São Paulo 26 de Março  
1872.

O Custamunteir,

João Domingos das Neves  
A.º 1.º de 200.

De duascentos réis

Alf.º de S.º Fran.º, 17 de Abril de 1872  
Alf.º de S.º Fran.º Barbosa



Recibos: n.º 1

Recibido Sr. João Domingos das  
Naves, a quantia de seis mil réis,  
feito de um caixa para o  
Fallecido Manoel Caetano de  
Almeida, e para clareza  
pela S. e Mellia que este  
p. minei pagar e anno rogo  
apresentar. S. Fran.º 13 de Janeiro de 1872.

6 000

Arg. de J. Antonio Rodry?  
S. e Mellia

Recibido Sr. João Domingos das  
Naves a quantia de dois mil  
dozentos e quarenta réis, e  
quatro toboas para o caixa de  
Fallecido Manoel Caetano de  
Almeida. Para clareza firmo  
este. S. Fran.º 13 de Janeiro de 1872.

2 240

Recibido do Sr. João Domini-  
gues das Neves a quantia de treze  
mil oitocentos e cinquenta réis prove-  
niente de fazendas para funeral  
de Manoel Caetano de Almeida, por  
ser verdade firmamos a presente  
S. Fran.º 13 de Janeiro de 1872  
Costa Pereira & Niva

13,850

Recibido do Sr. João Domingos  
das Neves uma moeda de ouro  
do valor de nove mil réis, a pa-  
gamento de factura e approva-

9,000

a procaçã do testamento de fi-  
mado Manoel Caetano de Al-  
meida, e por ser verdade para  
apresentar. São Francisco 13 de  
Janeiro de 1872.

José Estevão de Almeida - Alz  
N.º 5

Recebi do Sr. João Domingos  
de Alencar a quantia de 700\$000 em  
ponte de ouro para a funeral do  
fimado Manoel Caetano de  
Almeida, por ser verdade e ter  
sido recebido pagas o presente be-  
bo.

Pis de Luz de 19, de Jan. de 1872  
Luís Estevão de Almeida

N.º 6

Recebi do Sr. João Domingos de Alencar  
3860\$000 a quantia de 386 mil e sessenta  
e seis importancia que me deu a favor a fina-  
do Manoel Caetano de Almeida, de objecto  
que supri p.º funeral de sua m.º  
S.º Fran.º 11 de Janeiro 1872.

José Estevão de Almeida

N.º 7

Recebi do Sr. João Domingos de Alencar  
1440\$000 a quantia de mil quatrocentos  
e quarenta reis importancia que me deu  
a favor a favor Manoel Caetano de Almeida,  
de objecto que supri para a funeral  
de sua mulher

S.º Fran.º 12 de Jan. de 1872

José Estevão de Almeida

Quia

Vão estes autos pagam e sello de  
treze folhas, em importância  
de 2.000 rs. São Francisco  
em 2 de Maio de 1872.

Os

foi Estevão de Miranda e Silvino  
N.º 4 = 2.000

P.º. duas mil e seiscentos reis  
São Fran. 2 de Maio de 1872.

Sello  
do  
Livreiro  
Francisco

Aty  
Carreira

Conclusão

Elogo no mesmo dia, em um  
no supra declarada, de um  
Cartorio, para estes autos con-  
clusos ao fim Municipal Pro-  
vedor de Capellas e Residuos  
o Doutor foi Bernardo Mar-  
ques Silva, o que faz este  
termo. Em foi Estevão de  
Miranda e Silvino, assinados  
e assinados

Os

Notifiquem o Testamento para um  
prazo breve de 8 dias, vir reclamar a  
questão da casa que se encontra pro-  
indiviso, a fim se poder deliberar.  
São Francisco 11 de Maio de 1872.

J. B. Marques

Data

Doze de Maio de 1872

do anno de mil oitocentos e  
tenta e seis, nesta Cidade de  
Graciosa do Rio de São Fran-  
cisco do Sul, em meu Cartorio,  
por fronteira de fmeo de fmeo  
patro Doutor José Bernardes  
Marques Luth, me foi entregue  
estes autos com seu despa-  
cho retro, do que faço este  
termo. Eu José Estevão de  
Giranda de Almeida, escrivão  
escrevi.

Certifico que intimei a  
lambertino e inventariante  
João Domingos das Neves,  
por todo o conteúdo do des-  
pacho retro, do que ficou  
sciinto e porto por fmeo. Rio  
de São Francisco em 28 de  
Maio de 1842. José Estevão de Almeida, Escrivão

Junta da  
No quarto de junho do anno  
de mil oitocentos e sessenta e seis,  
nesta Cidade de Graciosa do Rio  
de São Francisco do Sul, em meu  
Cartorio juntou a estes autos a pe-  
tição que segue, do que faço es-  
te termo. Eu José Estevão de  
Giranda de Almeida, escrivão que  
escrevi.

14  
 N.º 7 = 11 = 200  
 Vinham n.º autos. P.º. D.º. cento e seis  
 S. Francisco 3 de Ju. S. Fran.º 3 de Junho de 1872.  
 n.º de 1872. *Luiz Loureiras*  
*Albany*

Abaixo assignado, testamentario  
 do finado Manoel Caetano D. Almeida,  
 tendo sido intimado para no prazo de  
 oito dias dar esclarecimentos sobre a  
 casa n.º 31, sita nesta Cidade, a qual  
 foi inventariada como se toda pertencesse  
 ao espolio, buscando informar-se,  
 pôde saber que a mesma se divide em  
 quatorze partes, sendo duas a herdeiros  
 ausentes, uma a Antunes Lopes, tres a  
 Affonso August dos Santos, tres a Jose  
 Braz de Azevedo, tres a Francisco de  
 Tal e so duas ao inventariado. E todos  
 temos: //

600174  
 040 42,688 X  
 24120  
 000080  
 100  
 018  
 04  
 600000 124  
 040 42,857  
 120 25,514  
 0080  
 100  
 002

P.º. a V.º.ª se Digne  
 juntar n.º autos, a fim de  
 ser attendida na de-  
 liberacao de partilha //  
*C. R. M. et*

Joao Domingues das Neves

Conclusão

No quarto de Junho do anno  
de mil e cento e setenta e seis  
nesta Cidade da Graça do Rio  
de São Francisco de Su. de um  
Cartorio, foy estes autos con-  
duzidos ao Provedor de Capela-  
llas e Residuos o Doutor Jozé  
Bernardes Marques Leite, de  
que foy este termo. Com  
Jozé Estevão de Almeida Al-  
meida, escrivão que escrevi,  
etc.

Dizinho o dia 11 do corrente para se  
proceder a' partilha eja será feita  
pelo juizo e não pelo leuador, por  
ser meiga a herança. Desta modo;  
divida-se em 2 partes iguaes, ambas  
digo iguaes monte liquido uma de  
de a' regra do inventariado outra  
divida-se como a verba testamenta-  
ria ordina, isto e' pagar-se ao testa-  
mentario para o fim de cumprir os  
legados pios e outros. Porém do monte  
seu pagar-se a decima devida á  
Fazenda Provincial, devidas depois  
digo Provincial, depois de pago o fu-  
neral e dividas passivas, tirando do  
restante a já dita decima somente de  
uma das partes, isto e' da herança  
do inventariado; notifiquem-se aos in-  
tereados. J. Francisco de Junho de 1774  
M. Marques Leite

Nota

Hoje em 4 de Junho do an-  
no de mil oitocentos e de-  
tenta e duas, nesta Cidade  
da Grande do Rio de São Fran-  
cisco do Sul, em um Carta-  
rio, por parte do Promotor  
de Capellas e Rendimentos do Ou-  
tor João Bernardino Corrêas  
Lima, me foi entregue os  
tes centos com seu despa-  
cho retro, do que faço este  
termo. Eu João Estevão de  
Miranda e Oliveira, assen-  
tado e assinado.

Certifico que intimei aos  
interessados o Collector Provin-  
cial Joaquim Domingos de Aze-  
vedo, o inventariante João  
Domingos de Azevedo, a her-  
deira Anna Maria da Com-  
munição, e a legataria Anto-  
nia Liberto, por todo o con-  
tudo do despaço retro,  
do que fizerao de pinto e deu  
fe. São Francisco 4 de Junho  
de 1842. O Escri-  
ta João Estevão de Miranda e O.  
Nelson 200 v.

N.º 13

R.º 200

Pg dezentos reis - Alfândega  
de S. Fran.º 10 de Junho de 1872

*Alfândega*

*Umirimelly*

Alf.º Sur. Dr. Provedor de Ca-  
pellas e Resíduos.

Informa d.º de que o montante mór  
do presente inventario, excede  
a 500,000 reis; e para d.º de deli-  
berar, se não obstante, deve  
a partilha ser feita pelo  
juizo, para o presente, e con-  
cluzões. São Francisco  
em 10 de Junho de 1872.

*Alf.º Sur.*

*José Estevão de Miranda e Alf.º*

Conclusão

Logo em seguida, para es-  
te autor conclusões ao Pro-  
vedor de Capellas e Resíduos -  
o Doutor José Amador Cor-  
queiro Leite, do que para es-  
te termo. Eu José Estevão  
de Miranda de Oliveira, escri-  
vão que assina. *Alf.º*

Outrhum inconveniente ha, e pois emprou-  
no despacho S. Francisco 10 de Junho de  
1872. *Alf.º*

*Alf.º*

*Datas*

## Data

Aos dias de junho do anno  
 de mil e cento e setenta  
 e doze, nesta Cidade de Nossa  
 Senhora da Graça do Rio de São  
 Francisco Xavier do Sul, em seus  
 Cartoris, por parte do Procu-  
 sor de Capellas e Residuos o  
 Doutor José Bernardino Mar-  
 ques Lute, me foi entregue  
 estes autos com seu selo e  
 rubrica de que faço este termo.  
 Eu José Lute de Almeida  
 e Oliveira, escrivão o escrevi

## Auto de Partilha

Aos onze dias do mês de junho do  
 anno do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e cento e  
 setenta e doze, nesta Cidade de  
 Nossa Senhora da Graça do Rio de  
 São Francisco Xavier do Sul, em  
 Casas da residência do Procu-  
 sor de Capellas e Residuos o Doutor José  
 Bernardino Marques Lute, onde fui  
 vindo em exercício de seu Cargo a bai-  
 xo nomeado e assignado, tahi foi  
 por elle feita a partilha  
 dos bens de finca de Manoel  
 Antonio de Almeida, pelo  
 modo seguinte:  
 Acheu elle que os bens

os seus moços e de sair, des-  
criptos e avaliados neste in-  
ventario, pertencentes ao mon-  
te do inventario, importao  
em seis Contos e trinta  
e seis mil sete Contos e setenta  
e quatro reis.

Rens  
636: 774

Acho-se o fim que o diuino  
descripto neste inventario,  
a folhas doze e tres, no in-  
fortancia de quarenta e cinco  
e mil reis (45:000) ja tme sa-  
nida pela conta de folhas vin-  
te e tres; a bucula descripta  
sob numero oito, nao pertu-  
ce ao monte deste inventario,  
e por isso nao fazem parte na  
partilha; Bem como a Carta  
descripta sob numero vinte e  
um, so pertence ao monte de  
as partes no inventario de  
situaes e cinco mil sete Contos  
e quatorze reis (55: 414).

dividas  
activas

37:500

Acho-se o fim que as dividas a-  
ctivas descriptas, importao  
em trinta e sete mil e quinhentos  
reais.

Acho-se o fim que a somma  
das estas duas parcelas, e  
o monte mo de quantia  
de seis Contos e setenta e qua-  
tro mil duzentos e setenta e  
quatro reis.

Monte mo  
674: 274

Acho-se

Achou o feui, que as dividas passivas importao em cento e cinquenta e oito mil dez e setenta e setenta e seis reis.

Dividas passivas  
158:270

Calculou o feui que as Custas do presente inventario, importa mais ou menos, em cento e dois mil e seiscentos e setenta e seis reis.

Custas  
110:000  
268:270

Achou o feui que deduzidas estas duas parcelas, importao em 268:270 reis, que abata do montante maior, fica sendo o liquido a pagar, de quantia de quatro centos e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reis.

Liquido  
408:004

Achou o feui que dividida esta quantia em duas partes iguaes, e a meada, e a quantia de duzentos e tres mil e doiscentos e setenta e seis reis.

Meação  
203:002

Achou o feui que os legados pi or diuizos ao Hospital, importao em vinte e um mil e quatrocentos e setenta e seis reis (21:400), que a remuneraçao do testamentario, constante do testamento, (tres procos de botao de ouro) importa em vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reis (27:000), que a despesa do testamento, como se vê a folhas setenta e cinco e seis, e de quantia de dez e sete mil e novecentos e dois reis

reis (17:092); que para a pres-  
tação de contas do testam-  
mento, conforme o despa-  
cho a folhas vinte e duas,  
foi destinada a quantia  
de vinte e quatro mil reis  
(24:000) e que tudo somma-  
do importa em oitenta e no-  
ve mil quatrocentos e no-  
venta e dois reis.

Tirada  
a meação.  
89:492

Acho o fôr que a batida  
de se este quantia na me-  
ação do testador imputa-  
riado, fica sujeito a taxa  
a quantia de cento e trinta  
e cinco mil quinhentos e de-  
zêis reis.

Resto sujei-  
to a taxa.  
113:510

Acho o fôr que desta  
quantia tirada a taxa de  
vinte e cinco por cento a  
taxa de Nacional, importa em cin-  
ta e duas mil e setenta e  
dois reis.

Taxa  
22:702

Acho o fôr que tirada  
da taxa, fica líquida  
a favor do legatário her-  
deiro a quantia de noventa  
e sete mil e oitenta e oito  
reis. Acho o fôr que  
somada esta quantia  
com a importância dos le-  
gados pios, numeradas  
no testamento, custos do  
testamento e do preito.

Legado  
à Antónia  
90:808

prestadas de Custas, fizeo  
 duas a feitura de pagar  
 muito as testamuntas  
 para cumprimento dos le-  
 gados, de quantia de Cem <sup>Pa Cumprim</sup>  
 to e cinquenta mil e trezentos <sup>to dos legados.</sup>  
 reis. Ahoem o feizo, por 180.300  
 de necessidade se parou a  
 neste inventario, como se  
 fer, quantia para pagar  
 muito de Custas, visto  
 que, tanto a legatario co-  
 mo a herdeiro não têm  
 outros bens além do que lhes  
 cabe neste partilha, e  
 muito menos com que  
 pagarem Custas, e por is-  
 so ser inevitavel a tur-  
 ba de bens para paga-  
 muito de Custas, assim  
 evitando-se a especulação  
 que neste caso seria las-  
 timosa pelo aumento de  
 Custas. E por esta fór-  
 ma heveo elle feizo por  
 futeo o calculo de parti-  
 lha e para constar se fer  
 este auto que assignou.  
 E eu José Estevão de Oli-  
 vanda e Oliveira, e servia  
 que assinou

João Estevão de Oliveira e Oliveira  
 José Estevão de Oliveira e Oliveira

Pagamto ás dividas passivas e Custas, na importância de dezenta e sessenta e oito mil e setenta e setenta e seis reis.

268.270

Dasse: duas decimas quartas proventos do Casso Cito a rua do Bente, desta Cidade, descrita sob numero vinte e um, no valor de oitenta e cinco mil e setenta e quatro

85.714

reis. Adivida do appollo do fisco Francisco Mathias de Carvalho, da quantia de de-

10.000

zesas mil reis. Adivida de José Gomes Pette, da quantia de dezessas mil e quinhentos

10.500

reis. Adivida de Joaquim Antonio Corrêa de Oliveira e Silva, da quantia

5.000

de cinco mil reis. Luis Co. Moraes de prata para oho, sob numero quatro, por ai-

8.000

to mil e seis e setenta e seis reis.

Uma Coucho de prata, sob numero cinco, por tres mil

3.400

e quatro e setenta e seis reis. Uma Margarida pequena, sob numero dezete, por seis

6.000

mil reis. Um baki, sob numero dezasseis, por qua-

4.000

tro mil reis. Uma meia Co. modo, sob numero dez, por

145.214

Transporte 145.214  
 por dez mil reis. Um mil me  
 fa frequencia das de numero  
 quatorze, por quatro mil reis. 4.000  
 Luis Cadieras de praio, sobren  
 ome quinze, por dez mil  
 reis. Vinte braças de terras, 12.000  
 citadas fozas de rios, que form  
 fronteira com o alto, fundo e  
 quinhentas braças mais ou me  
 nos no transcurso do Matubos,  
 sob numero vinte e seis, a cem  
 e mil reis cada braça, todas  
 por Cem mil reis. 100.000

Repor este follar, a quan  
 tia de dez mil nove centos  
 e quarenta e quatro reis. Repor  
 2.944

Por este forma houve  
 e de fôr por fôr este  
 pagamento de dividas  
 passivas e Custas, que as  
 signou Cammigo Jozé Co  
 stas de Circundaria e Minis  
 tra, e remittido e remittido

Marquês  
 Jozé Custas de Circundaria etc.

Pagamento a herdeira  
 miora Anna Maria  
 de Cammigo, como sua  
 executora de seu filho  
 Amelin Courada dos Reis

X

203:002

do Nascimento e mulher  
do inventariada, da  
quantia de dez mil  
e tres mil e dois reis,  
em que importou a  
meçada.

Das: Uma Camada armada  
e ad sob numero dezessis, por  
10:000 dez mil reis. Uma Caixa sob  
numero dez e oito, por dois mil  
2:000 reis. Uma Bengala sob nu-  
mero vinte, por dois mil  
2:000 reis. Tres Colheres de prata  
para sopa, sob numero dois,  
por quatorze mil e seis Cen-  
14:000 tos reis. Tres Garfos de pro-  
ta, sob numero tres, por  
14:000 quatorze mil reis. Uma me-  
sa sob numero tres, por  
3:000 tres mil reis. Trinta e u-  
ma braças de terras de fran-  
te, no foadão de São Paulo, com fronte-  
ra ao mar alto e fundos de qui-  
nhentas braças até a travessa  
da de Ubatuba, a cinco mil  
reis cada braça, todas por  
Cento e cinco mil e cinco mil  
155:000 reis. Na reposição de fôrma  
de Svidas e Custos, dois mil  
2:400 quatro Centos e dois reis.  
Somma. E por este fôrma  
203:002 nome elle fôr por fôrta  
este pagamento, que assigno

que assignou, e em nome  
João Estevão de Almeida  
e Oliveira, e em nome que  
escreveu

Barqueiro  
João Estevão de Almeida e Oliveira

Folha do testamento  
João Domingues das Ne-  
ves, para Cumprimen-  
to dos legados e dispo-  
sições testamentarias,  
na importância de Cin-  
to e oitenta mil e tre-  
zentos reis.

180.300

Cassa do testamento João  
Domingues das Neves, pa-  
ra Cumprimento dos lega-  
dos pios, remuneradas a esse  
testamento, despesas do  
testamento, Custas de pro-  
tação de Custas do testa-  
mentario, e legados a lega-  
tario. Authecia, as Deas  
seguintes: Uma Livro  
Livre de Nossa Senhora do Con-  
ceição, sob numero novo,  
por doze mil reis. Uma  
Coroa de prata pertencen-  
te a mesma Igreja, pro-  
prio mil e quatro cento  
reis. Uma Livro de ouro

12.000

5.400

17.400

17.400 Transporte,  
 de Auto Auto, sob um  
 6.000 metro de, por seis mil reis.  
 Um Oratorio, sob numero  
 8.000 onze, por oito mil reis.  
 Tres pares de botões de ou-  
 ro, sob numero um, por  
 27.000 vinte e sete mil reis. Um  
 meço frequena, das descrip-  
 tas sob sob numero qua-  
 + 4.000 tres, por quatro mil reis.  
 Um tacho de cobre, sob nu-  
 mero set, por dez mil  
 + 10.500 quinhentos reis. Um almo-  
 fair, sob numero seis, por  
 quatro mil quinhentos e se-  
 + 4.500 ssenta reis. Vinte e cinco bra-  
 ças de terras de frente, no jo-  
 so Dias, com frente ao mar al-  
 to, e fundos de quinhentas bra-  
 ças até a travessa do Uba-  
 tuba, a cinco mil reis cada  
 braço, todas por cento e  
 125.000 vinte e cinco mil reis. Na  
 repouca de folhas de divi-  
 das e Custas, a quantidade de  
 quinhentos e quarenta e do-  
 542 ousa reis. Somma dezentos  
 203.002 e tres mil e dois reis.  
 Repõe para a folha de pa-  
 gamto do taxa, a quan-  
 Repõe. tio de vinte e dois mil e  
 22.402 te cento e dois reis.  
 E por est. forma houve

houve elle fui por satis-  
 feito esta forma, que  
 assignou Domingos José  
 Estevão de Miranda e Al-  
 vira, escriptas e assinadas  
 P. Marguinhão  
 José Estevão de Miranda e Al-  
 vira

Pagamento á Tapa.  
 Caixa para pagamento  
 de tapas á Fazenda Nacio-  
 nal. A reposição do fo-  
 lho feito ao testamentário  
 no de quantia de vinte  
 e dois mil setecentos  
 e dois reis, que a Fazenda 22: 702  
 houverá do testamentário  
 João Domingos das Ne-  
 ves. E por esta forma  
 houve elle fui por feito  
 este pagamento, que as-  
 signou Domingos José  
 Estevão de Miranda e Al-  
 vira, escriptas e assinadas  
 P. Marguinhão  
 José Estevão de Miranda e Al-  
 vira

Concluzão  
 Aos dezesseis de Junho do  
 anno de mil setecentos e  
 setenta e dois, neste Cida-

Cidade de Nova Suaham de  
Graça do Rio de São Fran-  
cisco Xavier do Sul, de meu  
Cartorio, faço estes autos  
Conclusos ao Provedor de  
Capellas e Residuos o Dou-  
tor José Bernardino Marques  
Lute, do que faço este  
termo. Eu José Estevão  
de Miranda e Oliveira, es-  
critor e escrevi.

Depois de fallarem os interinados,  
e eu proff. brou, subam ao ell. do  
Juiz de Direito, por um arreadal-  
cada. J. Francisco do e Junho de  
1872. ~~João Marques Lute~~

Data

Aos vinte de Junho do an-  
no de mil oitocentos e se-  
tenta e dois, nesta Cidade  
da Graça do Rio de São Fran-  
cisco Xavier do Sul, em meu  
Cartorio, por parte do  
Provedor de Capellas e Re-  
siduos o Doutor José Ber-  
nardino Marques Lute, me  
foi entregue estes autos  
com seu despacho supra  
faço este termo. Eu José  
Estevão de Miranda e Oliveira,  
escritor e escrevi.

## Vista

Aos vinte e um de Junho  
do anno de mil oito cen-  
tos e setenta e duas, nes-  
ta Cidade da Graça do  
Rio de São Francisco do  
Sul, em meu Cartorio  
faço este auto con-  
tao do Collector de Pen-  
das Proximias, do que  
faço este termo. Eu  
João Estevão de Miranda  
e Miriva, escrivas de arrem,

Requiro o pagamento da taxa em  
moeda corrente, e que pelo Testamento  
seja paga quanto antes na forma do art.  
11. do Reg. em vigor.

J. Francisco de Junho 1872  
O Collector

Joaquim Dom. das Atalhas

## Data

Aos vinte e sete de Junho do  
anno de mil oito centos e se-  
tenta e duas, nesta Cidade da  
Graça do Rio de São Francisco  
do Sul, em meu Cartorio,  
por parte do Collector de  
Pendas Proximias, me foi en-  
treger este auto com seu  
relatorio supra, do que fa-  
ço este termo. Eu João Est.

Estado de Miranda e Paria,  
escrivão que o escrevi,

Termos de vista e de  
claracao do Juiz de  
Amo e Carta da Com.  
eigão.

Por top. de julho do anno  
de mil e oit. e oitenta e setenta  
e duas, nesta Cidade de Gra.  
ca do Rio de São Francisco  
da Sul, em meu Cartorio  
compareci a Juiz de  
Amo e Carta da  
Com. e eigão, duas porim  
Escrivas lidos perante elle  
a folha do pagamento de  
suã legitima e folhas  
trinta e uma vezes, por  
elle foi dito que concorda  
to com elle e digo concorda  
to com a folha de seu paga-  
mento, com quanto não se lhe  
deixe tudo quanto elle pedir.  
Do que faz, este termo, que  
a seu logo, por não saber  
le seu escripto, a qualquer  
termo foi de Costa Gloria.  
Esc. foi Estado de Miranda  
e Paria, escrivão que o escrevi,  
Antonio José da Costa Gloria

## Vista

Ao dezesseis de julho do an-  
 no de mil e cento e setenta  
 e dois, nesta Cidade da  
 Grande Rio de São Fran-  
 cisco do Sul, em meu Carto-  
 rio faço estes autos com  
 vista do inventário de João  
 Lourenço das Neves, do que  
 faço este termo. Eu  
 José Estevão de Miranda  
 Oliveira, escrivão e escrevi.  
 M.

Concordo com as folhas acima  
 ante autenticar.

J. Fran<sup>co</sup> 19 de julho

1872

O Procurador, e inventariante  
 José Domingues de M.

## Cota

Cota em seguida, pelo  
 inventário de João Louren-  
 ço das Neves, me foi en-  
 tregado estes autos com  
 suas respectivas folhas, do  
 que faço este termo. Eu  
 José Estevão de Mi-  
 randa e Oliveira, escri-  
 vão e escrevi.

Termo de vista

Vista e respoſta  
do legatario da  
terreia

Por vista e quatro de julho  
do anno de mil e cento e quatro  
e setenta e dois, neste Ci-  
dade da Graça de Rio de São  
Francisco do Sul, em meu Con-  
torio Compromisso a legata-  
ria Antônia, porde libe-  
tas e suas por uma lida  
perante elle e folha de seu  
pagamento e folhas trinta  
e duas e versos, por elle foi  
dito que concordou com tu-  
da quanto se acha finto  
neste inventario. E para  
contar fir esta terra  
que por elle não se ha  
lido nem escurar assigna-  
do e seu logo foy Tho-  
mas dos Santos, segun-  
do do seu fe'. Com foy este  
rad de Ciranda e Oliveira,  
escrivas e sequencia  
João Thomaz dos Santos

P  
Pavia

Vão estes autos pagar o bello  
de nove folhas, no importan-  
cia de 1.800 rs  
São Fran. 24 de julho de 1872  
O Escrivão

Joaquim Estevão de Miranda e Ma

N.º 2 = 11 = 14800

P. 9 mil e oito centos reis  
São Fran. 10 de Agosto de 1872

At.º Convidado

Dello  
do Escrivão

Conclusão

Por vinte e duas de Agosto  
do anno de mil e oitocentos e  
setenta e duas, nesta Cidade  
do Grao de Rio de São Fran-  
cisco de sul, da mesa Escrito-  
rio faço estes autos Conclu-  
dos ao fim de direito do fo-  
mado segundo substituto  
em reparição o Cidadão João An-  
tonio Caldeira, o que faço esta  
terceira. Eu Joaquim Estevão de Mi-  
randa Oliveira, escrivão de  
escritório.

At.º Com 2.000 rs

Julgo por ventura a partilha  
digo e procedente inventari e par-  
tilha que decorren de f.º 28 a 32  
v.º; mando que se compra e guarde  
como nella se contém, attendendo  
restritamente a pagamento de fazer

12  
a Fazenda Provincial na forma  
requerida pelo Collector n.º 34;  
pagas as custas pelas forças  
da habitação. Hei por  
publicada em Bras de Sepina.  
S. Fran: 22 de Agosto de  
1874

João Ant. Caldeira

### Publicação

Do vinte e dois de Agosto  
do Anno de mil e oitocentos e  
setenta e dois, nesta Cidade  
da Freguesia do Rio de São Fran-  
cisco do Sul, em meu Cartorio  
por frente do Juiz de Direi-  
to interino da Comarca da Ci-  
dade de São Antonio Caldeira,  
cujo pai interpeone estes  
autos com sua Interpeone e  
tro. Supra. Logo faço este  
termo. Eu José Estevão de  
Miranda Oliveira, digo su-  
pra que a nome por pu-  
blicada em minha habitação, não  
estando as partes presentes.  
Logo faço este termo. Eu  
José Estevão de Miranda  
Oliveira, escrevo e assino

Certifico que intimi ao in-  
terveniente João Lourenço

Domingos das Neves, a herdeira Anna Maria de Cammeca, a legatario Antonio grande liberta, ao Collector de Rendas Provincias, por todos custas de seu termo retro, e que ficaram sciutos e prontos por fe. de Francisco em 24 de Agosto de 1872. O Com. Esp.

José Estuado e Alvarado e Alca. de Cellos, 2000  
 N.º 22 = 100 = 200  
 P.º Durantos reis.  
 S.º Fran.º 2 de Setembro de 1872.  
 Alca. Cammeca

Conta.  
 Ao juiz de Direito

Sentença f.º 35		2:000	
	Ao juiz Alca.		
Juram.º f.º 9		1:000	
Idem f.º 11x		400	
Das Partilhas		2:000	
Estada (1 dia)		8:000	11:400
	Ao Escrivão		
Autoação		300	
Intimações f.º 2v. - 11 - 14 - 25v. - 27 - 34		21:000	
Raza f.º 8		1:990	
Auto f.º 9		2:000	
Jurims f.º 10		500	
Conclusões (8)		1500	
		<u>27:390</u>	<u>13:400</u>

Transporte  
Ao Escrivão

13:400

Transporte	27:390	
Data (10)	2:000	
Termo f. 11v.	600	
Auto f. 12	2:000	
Rara f. 12v. - a 14v.	1:430	
Auto f. 15	2:000	
Rara f. 15v. - a 16 -	510	
Termo f. 17	500	
Vista (3)	600	
Termo f. 20 <sup>5.</sup> - 21 <sup>5.</sup>	1:000	
Juntada (2)	400	
Guia (2)	400	
Auto f. 28	2:000	
Rara de f. 30v. - a 33	1:518	
Termo f. 34v.	500	
Idem f. 35v.	500	
Sello f. 36	1:800	
Publicação	300	
Estada (1 dia)	<u>6:000</u>	51:448

Aos Avaliadores

D' Ouro e Prata $\frac{1}{2}$ por $\frac{2}{5}$	338	
Dos Moveis 75.	8:000	
Da Casa	8:000	
Estada (1 dia)	<u>12:000</u>	28:338

Aos Inventariantes

Sellos		5:600
--------	--	-------

Ao Contador

Da Conta		<u>3:000</u>
Somma total	R\$	101:786

São Francisco 2 de Setembro de 1872.

O Contador

Manuel Benedicto Gomes de Miranda.

At 3/4/40.

Recebi do Senhor Cayro Alberto  
Lamy a quantia de finta e um  
mil e quatro centos reis, que me  
era devido e copiado de finca da  
noiva Caetano d'Almeida; por nas  
ter sido feita a venda de terras pertencen-  
tes ao copião de dita finca para ga-  
rantia do passivo, como informo na  
ofinca. Entretanto foa' deminuz da  
Nossa; pelo que, e por estar pago a  
mim a referida quantia passo a pre-  
sente que assigno.

Dito del. Thom. d'Almeida d'Alto.

Antonio Francisco Vazquez



1862

*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]*

Reci 134560.

Recebi de Sr. Gypar Albert Sany,  
a quantia de treze mil quinhentos e  
sessenta e seis, contante de inventario  
de Manoel Caetano d'Almeida,  
fallecido ao 12 de Janeiro del 892, em  
do q<sup>ta</sup> de G. n. de promessa a' N. de  
sa Senhora da Graça, a de 30000\$, para  
Sa. Sebastião, e a de 2500\$, para Sant.  
Antonio; tendo sido assignado para pa-  
gamento desta promessa a q<sup>ta</sup> necessaria  
do producto das terras existentes no lu-  
gar Joan d'Al, pertencente ao espolio  
do dit<sup>o</sup> finado, cujas terras o mesmo  
Sr. Sany quer adjudicar a' si; e por  
ta' d'elhe recebido a referida quantia,  
que levei credito nas Contas da Fa-  
brica da Matrin d'uta Cidade, pas-  
so o presente, que assigno.

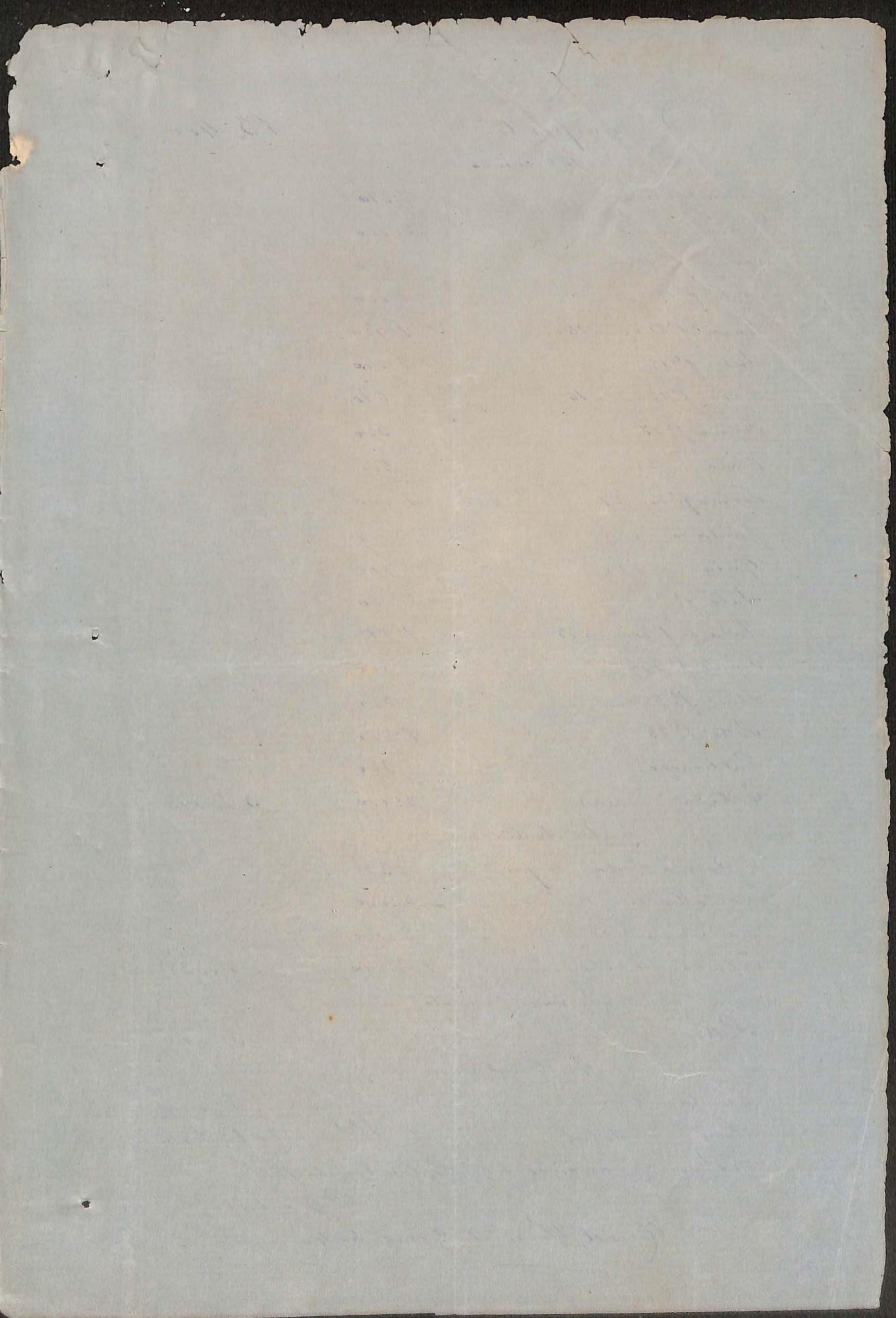
Reci. Sa. Joan. 12 de Fevereiro del 802.

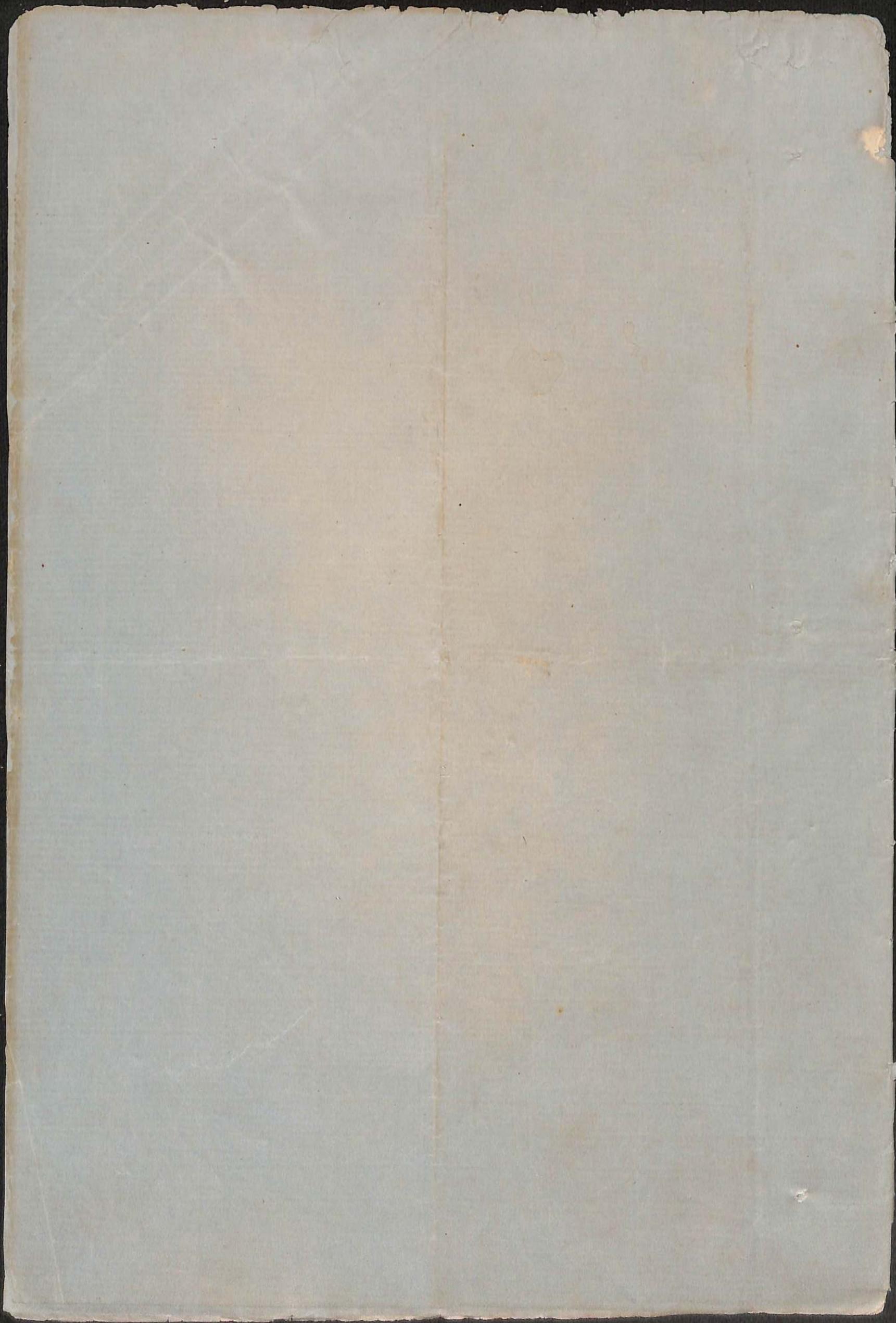
Off. de Fabricao da Matrin  
D. Antonio Francisco N. de A.

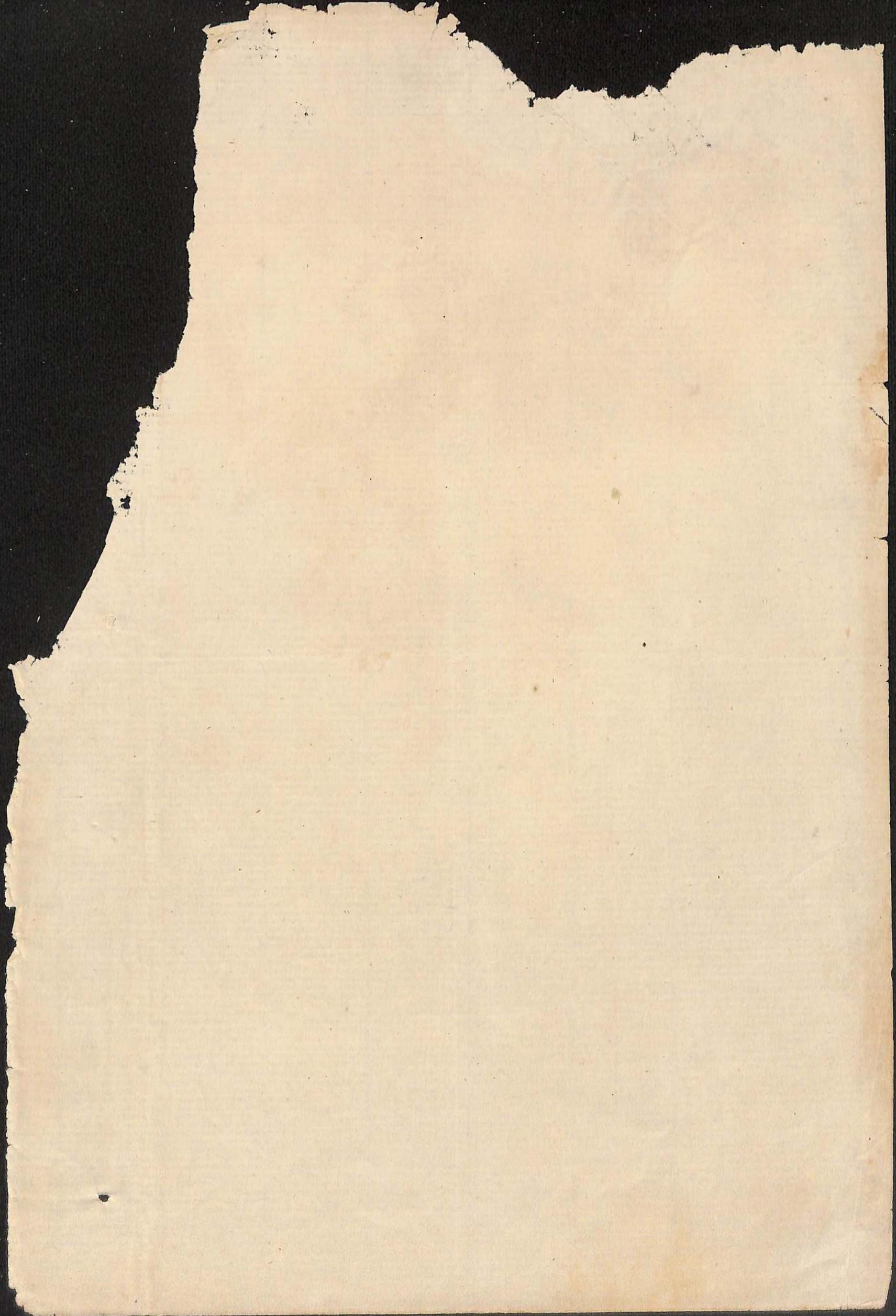
1850

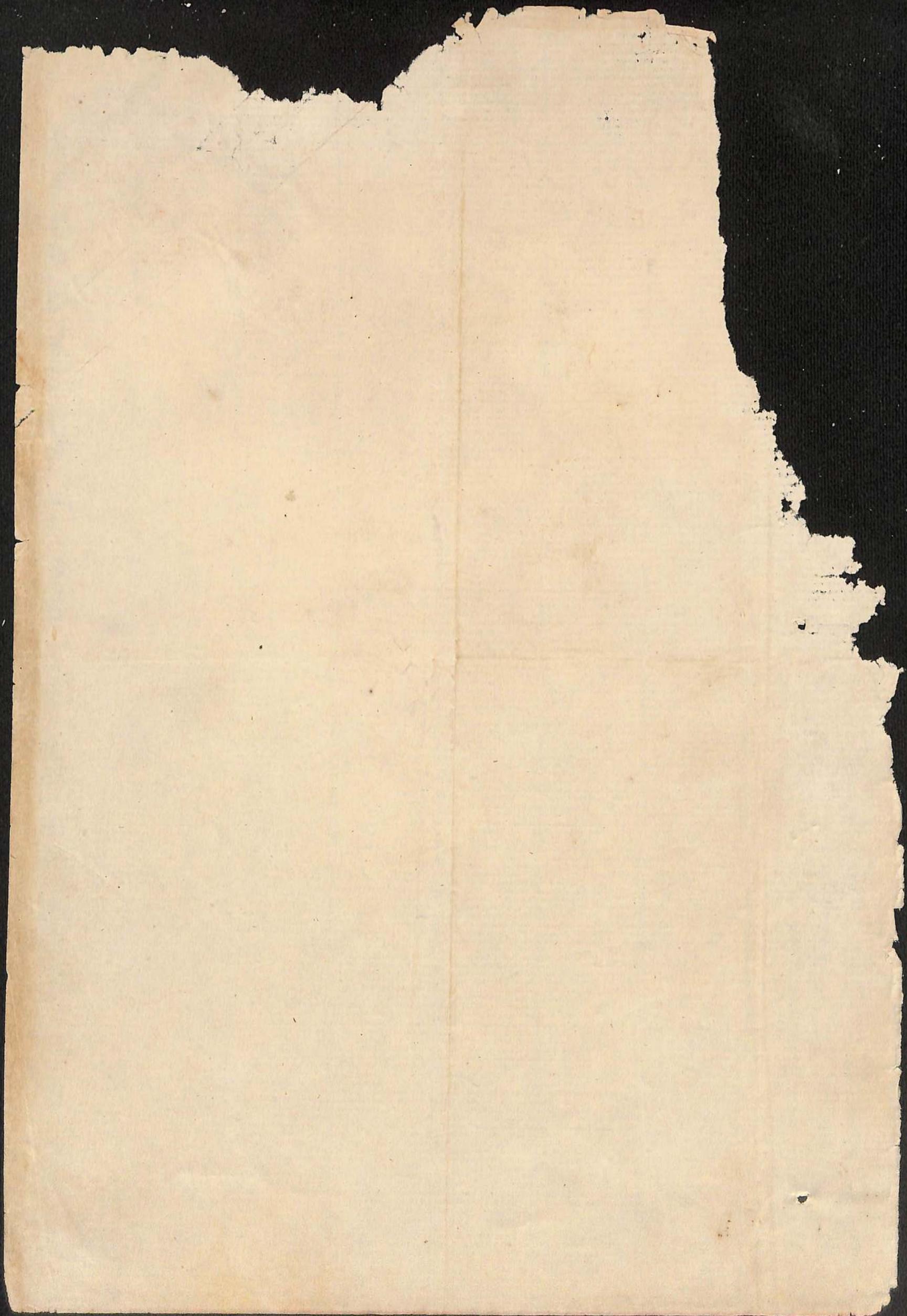
*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

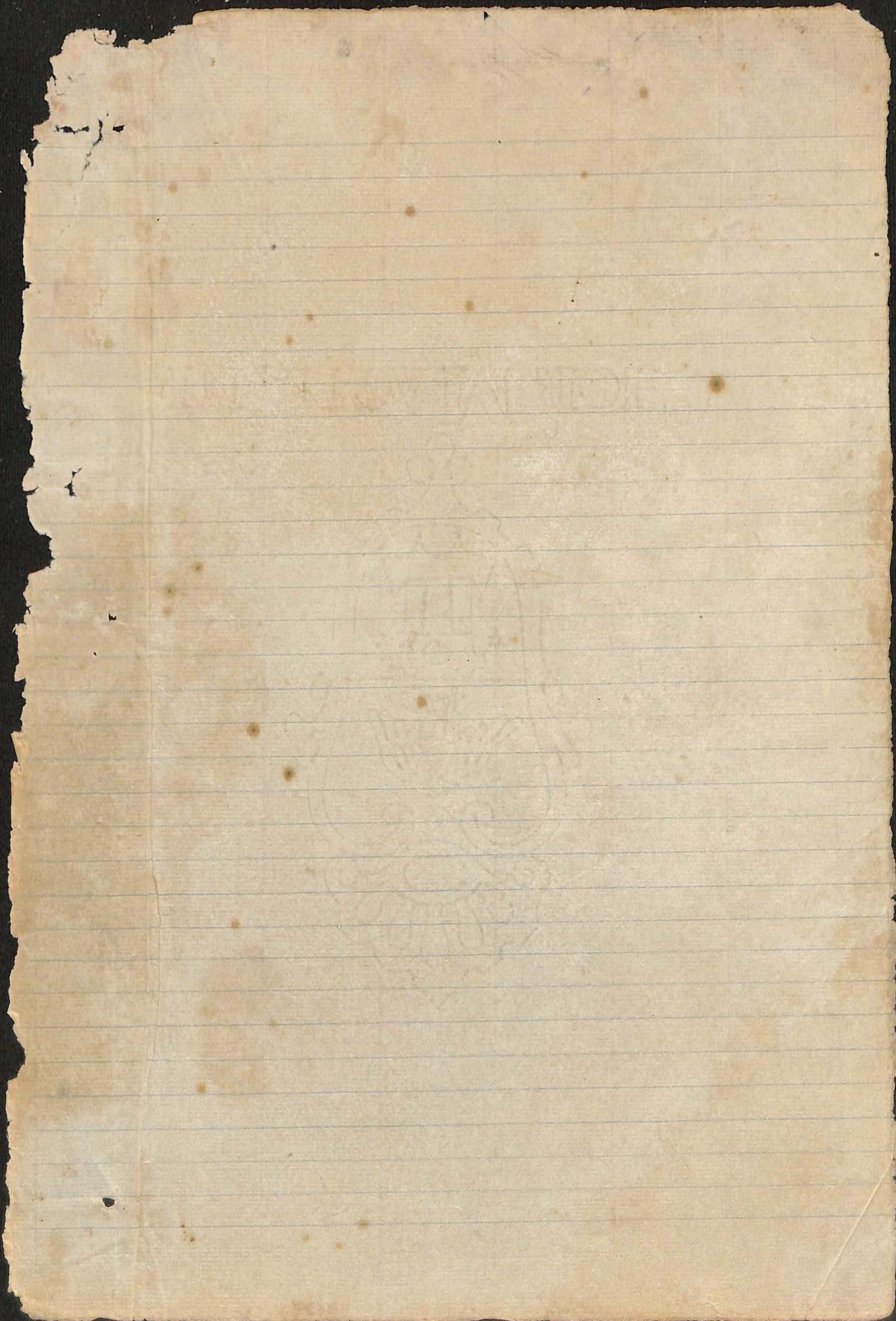
*[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date.]*











*Mappe de 72*